

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano XXI | Edição nº 3079



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Secretaria de Contratações Públicas	5
Departamento de Compras	5
Cotações	5
Dispensas	19
Licitações e Contratos	21
Atas de registro de preço	21
Aviso de Licitação	35
Contratos - Extrato	35
Errata	36
Resultados	36
Secretaria de Educação	38
Departamento de Compras	38
Cotações	38
Dispensas	48
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	49
Atos Administrativos	49
Autuações	49
Secretaria de Planejamento de Infraestrutura Urbana	50
Atos Administrativos	50
Notificações	50
Secretaria de Saúde	52
Departamento de Compras	52
Cotações	52
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	56
Advertências / Notificações	56
Notificações	56
Departamento de Compras	62
Cotações	62
Licitações e Contratos	63

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Atas de registro de preço	63
Câmara Municipal	82
Licitações e Contratos	82
Contratos - Extrato	82
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	83
Licitações e Contratos	83
Chamamento Público	83
Extinção	83
Homologação / Adjudicação	83

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos**

1

**PREFEITURA DE
CATANDUVA****Secretaria de Administração****DECRETO Nº 9.423, DE 08 DE JUNHO DE 2.026****SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE - COMMA.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam **SUBSTITUIDOS** os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMMA**, conforme segue:

VI - Representante da Guarda Civil Municipal:

Titular: Sr. Jeferson Henrique Rodrigues pelo Sr. Luiz Carlos Larocca

Suplente: Sr. Agnaldo Trovo pelo Sr. Jeferson Henrique Rodrigues

XIII - Representante da sociedade civil sem fins lucrativos e regularmente constituídos (Maçonaria, Rotary Club, Lions Club):

Titular: Sr. Marcelo Bauab pelo Sr. Nézio Leite

Art. 2º Os novos membros ora nomeados passam a fazer parte integrante do referido Conselho e devem desempenhar suas respectivas funções até o final do mandato previsto para **31 de julho de 2.027**.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 08 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 05151/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE
GALÕES DE 5 LITROS DE DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO SHAMPOO
PARA A LIMPEZA DAS VIATURAS, **conforme termos e condições**
constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 15/06/2026, (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 10 de Junho de 2026.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de 25 GALÕES DE 5 LITROS DE DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO SHAMPOO PARA A LIMPEZA DAS VIATURAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente solicitação é necessária pois o produto é utilizado para a limpeza e manutenção diária das viaturas nas trocas de plantões de equipes operacionais da GCM.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Qtde
01	Detergente liquido concentrado shampoo de alto brilho para limpeza de veículos	Galão 5 litros	25

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Dados da conta bancária no CNPJ.

6. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues na Guarda Civil Municipal, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 01 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 12:00 e 13:00 as 17:30 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Paulo César Rodrigues

MATRICULA: 95168

CARGO: GCM 2ª CI.

EMAIL: guardacivil@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Guarda Civil Municipal

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 05151/2026

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2026.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 05215/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM TODOS OS PRÉDIOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SOS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES IMPOSTAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E QUE ATENDE O ART. 81 DO DECRETO MUNICIPAL 8.544/23 REFERENTE AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DEFINIDO NO INCISO XLV DO ARTIGO 6º DA LEI FEDERAL Nº [14.133/2021](#) DE LICITAÇÕES, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min. do dia 15/06/2025 (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Encerrado o prazo citado, o fornecedor que ofertar o menor valor será convocado a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, os documentos de habilitação conforme consta a seguir:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1) HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição;

1.1 - Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2) HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União (INSS);
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **com data não superior a 90 (noventa) dias** da apresentação das propostas.

4) HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

- a) Para a qualificação técnica a empresa deverá apresentar prova de registro ou inscrição da empresa junto ao CREA/CAU, com validade na data da apresentação da proposta;
- b) Apresentar atestado de capacidade técnica do profissional com comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no(s) qual(is) conste(em) que a licitante já executou serviço equivalente ao do objeto do presente certame, independentemente de seu quantitativo.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

5) OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1.) Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#):

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, em atendimento ao disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que **cumpe integralmente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, não empregando **menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre**, nem **menor de dezois seis anos em qualquer trabalho**, salvo na **condição de aprendiz, a partir de quatorze anos**, nos termos da legislação vigente.

Declara, ainda, estar ciente de que a prestação de informação falsa sujeitará o declarante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Local e data: _____

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9209 / 3531-9208, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 10 de junho de 2026.

CLEONICE AP. BRAGATTO
DIVISÃO DE COMPRAS E COTAÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto da presente o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM TODOS OS PRÉDIOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SOS)**, conforme especificações impostas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência e que atende o art. 81 do Decreto Municipal 8.544/23 referente ao sistema de registro de preços definido no inciso XLV do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 de Licitações.

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura possui a necessidade de garantir a realização de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva em diversos imóveis públicos sob sua responsabilidade. Trata-se de uma demanda essencial à preservação, conservação e recuperação das estruturas físicas que abrigam órgãos e unidades responsáveis pela prestação de serviços públicos à população, tais como escolas, unidades de saúde, centros administrativos, equipamentos culturais e esportivos, entre outros.

A adequada manutenção das edificações públicas visa assegurar condições mínimas de segurança, funcionalidade, acessibilidade, salubridade e conforto para servidores, colaboradores e cidadãos que frequentam esses espaços. Além disso, a atuação preventiva contribui para a ampliação da vida útil dos imóveis e para a mitigação de riscos relacionados à degradação estrutural, instalações elétricas, hidráulicas, telhados, pisos, revestimentos e demais componentes construtivos.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO / SERVIÇO

A necessidade também decorre da recorrência de situações que exigem intervenções corretivas de pequeno a médio porte, como infiltrações, trincas, danos em esquadrias, manutenção de coberturas, ajustes em instalações prediais, recomposição de acabamentos e demais serviços que garantam o funcionamento adequado das atividades públicas.

A adoção de medidas sistematizadas de manutenção predial alinha-se aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, além de contribuir para a gestão adequada do patrimônio público municipal, evitando a deterioração acelerada das edificações e os consequentes impactos orçamentários decorrentes da omissão de cuidados preventivos.

O atendimento da demanda tem por finalidade alcançar o ambiente público com maior segurança, atendendo as normas e legislações vigentes.

O principal objetivo da manutenção e reparos de prédios públicos é garantir que o prédio possua as condições necessárias para o seu devido uso de acordo com as necessidades de cada local.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para atendimento adequado da necessidade de manutenção predial preventiva e corretiva nos imóveis públicos da Administração, a solução deverá observar os seguintes requisitos mínimos:



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

- 1) Abrangência de serviços diversos de manutenção predial, sem complexidade técnica, de permanente e frequente obra ou serviço a que for solicitado.
- 2) A solução deverá contemplar serviços típicos de manutenção corretiva e preventiva em edificações públicas, incluindo, mas não se limitando a:
 - Reparo de alvenaria, revestimentos e pinturas;
 - Manutenção de coberturas (telhas, calhas, rufos e condutores);
 - Manutenção de esquadrias (portas, janelas, grades e vidros);
 - Reparos em pisos e forros;
 - Adequações de acessibilidade;
 - Pequenos serviços de infraestrutura e recomposição de elementos construtivos;
 - Manutenção de instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias.
 - Toda madeira utilizada deverá estar certificada no CADMADEIRA.
 - Todo o resíduo da construção civil deverá estar inserida no SIGOR.

5. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

6. PRAZOS TOTAIS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos da legislação vigente.

7. PRAZOS MÁXIMOS

Por se tratar de serviços de utilidade pública, a contratada deverá obedecer aos prazos para cada tipo de serviço, contados a partir da data de expedição da respectiva ordem de serviços pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de Catanduva-SP., o **Contratado deverá obrigatoriamente executar somente o que estiver descrito nas Ordens de Serviços e tendo o prazo máximo de 03 (três) dias para início da execução a contar da emissão/recebimento da mesma.**

Os serviços que forem solicitados como “Emergenciais”, serão devidamente comunicados pela área técnica, mediante O.S, a qual a contratada deverá iniciar a execução em até 12h.

A CONTRATADA receberá, através da Secretaria de Planejamento e Infraestrutura Urbana, a relação de ordens de serviços diariamente, devendo imediatamente tomar providências para execução dos serviços. No caso da não execução imediata do serviço, a CONTRATADA deverá antecipadamente visitar o local, pré identificar o problema, avaliar sua gravidade, programando sua posterior execução.

A CONTRATADA deverá informar à Secretaria de Planejamento e Infraestrutura Urbana, através de relatório diário, todos os serviços realizados e também entregar relatório mensal juntamente com as ordens de serviços completadas e preenchidas, contendo todas as informações sobre os serviços efetivamente realizados, **“inclusive com fotos do antes e depois dos serviços realizados”**.

As respectivas ordens de serviços deverão constar hora de entrada e de saída dos funcionários da CONTRATADA, assim como deverá conter a confirmação do servidor do órgão atendido.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

O cumprimento do prazo para execução do serviço deverá ser respeitado, sob pena de multa constante no Edital e suspensão do contrato.

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

A fiscalização e as ordens de serviços serão de exclusiva responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura Urbana.

As medições serão mensais, pagas por unidades executadas e mediante a conferência dos relatórios entregues pela CONTRATADA e das ordens de serviços expedidas pela CONTRATANTE e após a vistoria dos serviços pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Catanduva-SP. Os serviços que forem julgados incorretos pela fiscalização não serão pagos, e deverão ser imediatamente refeitos sem ônus para a municipalidade.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Empresa :

9.1.1 estar registrada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) com validade na data da apresentação da proposta;

9.1.2 Apresentar atestado de capacidade técnica do profissional com comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no(s) qual(is) conste(em) que a licitante já executou serviço equivalente ao do objeto do presente certame, independentemente de seu quantitativo.

9.1.3 Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico da empresa, adequados e disponíveis para a execução dos serviços contratados, devendo constar a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

9.2 Proposta:

9.2.1 A Composição de Preços deverá constar a composição de todos os custos unitários indicados no orçamento detalhado, calculados levando-se em conta todos os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução, inclusive nos casos em que são utilizadas composições extraídas de tabelas de referência;

9.2.2 Serão consideradas presumidamente inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, devendo a proponente comprovar a exequibilidade no ato da entrega da proposta final;

9.2.3 Não serão admitidas empresas em consórcio uma vez que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Memorial Descritivo o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame e, tampouco será exigida a garantia de proposta.

9.2.4 Após o processo de dispensa de licitação e como condição para assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar a ART/RRT do responsável designado anteriormente no certame bem como comprovação de vínculo deste com a futura contratada que deverá ser feita, conforme o caso, das seguintes formas:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social com o devido registro; ou
- b) prova de vínculo societário com a empresa; ou



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

- c) ficha de registro de empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho;
 - d) contrato de Trabalho/Prestação de Serviço;
- contratação de profissional autônomo e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

10. EQUIPE DE TRABALHO

A CONTRATADA deverá ter à disposição da CONTRATANTE, no mínimo:

- 01 encarregado geral, com contato permanente com o setor responsável da Prefeitura, com experiência comprovada em construção civil.
- 15 trabalhadores entre oficiais e ajudantes, tais como (pedreiro, servente, eletricista, encanador, pintor) para atender todos os Prédios Públicos;
- Todos os profissionais deverão necessariamente estar registrados na empresa Contratada, e que será solicitado junto a mesma a documentação necessária de cada profissional.
- Na assinatura do contrato a empresa contratada deverá apresentar uma equipe de profissionais para “**execução preventiva e periódica**” para limpeza de calhas, condutores, canaletas de águas pluviais, desentupimentos de esgotos, reparos em telhados de qualquer natureza e limpeza e desinfecção de caixas d’água.

A empresa Contratada deverá dotar seus operadores de EPI's e demais itens de segurança exigidos pela Legislação, bem como uniformes e crachá de identificação.

Quaisquer despesas com os operadores (incluindo insalubridade e periculosidade), será de única responsabilidade da empresa Contratada.

Fica extremamente proibido a TERCEIRIZAÇÃO / SUBCONTRATAÇÃO de serviços.

11. GESTÃO DO CONTRATO

Os recebimentos provisórios e definitivos dos bens obedecerão ao disposto nos arts. 70 a 72 do Decreto n.º 8.544/2023 e suas alterações.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A Prefeitura Municipal se reserva no direito de não receber produtos que sejam entregues fora das especificações deste Termo de Referência.

Os materiais entregues e recebidos ficam sujeitos a substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, ainda que a verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

A substituição do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da notificação da Prefeitura à empresa sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Vinício Tiossi Schincaglia

MATRICULA: 11687

CARGO: Engenheiro Civil, Diretor do Departamento de Planejamento

E-MAIL: vinicio.schincaglia@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Secretaria de Planejamento de Infraestrutura Urbana.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

13. DOS PREÇOS

Nos preços ofertados, a empresa deverá incluir os custos totais, salários, horas extras, adicionais, entre outros encargos trabalhistas, não sendo a posterior qualquer acréscimo por conta da Legislação vigente;

A empresa vencedora será aquela que apresentar o **maior desconto linear em todos os itens do Boletim Referencial de Custos -Tabela de Serviços - CDHU-201;**

As empresas que apresentarem preços maiores que os propostos pela Prefeitura Municipal serão desclassificadas.

Em anexo no CD a Tabela CDHU 201 Desonerada (DATA BASE: FEVEREIRO/2026, BDI = 30% E MV FDE ABRIL/2026, BDI=23%.

O valor estimado é de **R\$ 130.984,20 (Cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).**

14. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa do valor da contratação será realizada concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 22 do Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicado às hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente dispensa fundamenta-se no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando o limite atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025 para obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores, no valor de R\$ 130.984,20.

Para tanto, a Divisão de Compras e Cotações da Secretaria Municipal de Contratações Públicas promoverá pesquisa de preços mediante solicitação de cotações a, no mínimo, 03 (três) fornecedores do ramo pertinente ao objeto, com encaminhamento deste Termo de Referência, conforme art. 23 do Decreto Municipal nº 8.544/2023.

Adicionalmente, será publicado aviso de cotação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com vistas à obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, assegurando a ampla publicidade, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa.

Considerando que a contratação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, a formalização ocorrerá mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada com o fornecedor que apresentar o menor preço, desde que atendidas integralmente as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Na hipótese de não serem obtidas, no mínimo, 03 (três) cotações válidas, deverá ser devidamente justificada a compatibilidade dos preços obtidos com os praticados no mercado, nos termos do art. 24 do Decreto Municipal nº 8.544/2023.

A pesquisa de preços, a seleção da proposta e a formalização da Ata de Registro de Preços deverão observar, ainda, a compatibilidade do valor estimado com o limite legal da dispensa previsto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, bem como a vedação ao fracionamento indevido da despesa.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE À COTAÇÃO Nº 05215/2026

A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme o modelo padrão, sendo obrigatória a sua utilização.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
Dados bancários da pessoa jurídica (os dados informados deverão estar atualizados junto à instituição bancária, com a razão social idêntica à constante no cartão de CNPJ vigente). BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, observando os seguintes critérios:

- O desconto deverá ser aplicado em percentual (%) global, sobre o Boletim Referencial Tabela de Custos – Tabela de Serviços CDHU-20, no qual incidirá de forma linear sobre todos os itens da planilha;
- O percentual de desconto deverá ser apresentado com até duas casas decimais;

CATANDUVA, DE DE 2026.

**Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 04989/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.087,66, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: SANTOS E SPRICIDO LTDA CNPJ: 48.871.247/0001-00.

Visando à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Alimentação (jantar) para atender equipe técnica do Castramóvel (17) pessoas para os dias 19 e 20 de Junho que irão atuar nas castrações conforme solicitação da vereadora Laura Luiza para a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura. com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 04990/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 3.700,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: LILIAN CRISTINA FORTE LOPES-HOTEL-ME CNPJ: 05.881.071/0001-64.

Visando à Contratação de hospedagem em Quartos triplos e Duplos para atender equipe técnica de 17 pessoas para os dias 20 e 21 de Junho de 2026(duas diárias) que irão atuar nas castrações conforme solicitação da vereadora Laura Luíza para a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura . com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva



Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/08/17192

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025

CÓDIGO AUDESP: 2025000000697.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto ao **FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**, representada por **VERA LÚCIA SILVEIRA PINFILDI**, brasileira, casada, portadora do RG nº 5.481.815 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 251.693.108-54, nascida em 09/02/1952, residente e domiciliada à Rua Aracajú, nº 1352, centro, CEP 15.801-250, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **FBA SOLUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.168.174/0001-80, sediada à Rua Água Clara, 156 – Jd. Salles, CEP 15804-290, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico pedidoslicita.fba@gmail.com e telefone (17) 99783-5269, neste ato representada por **FLAVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 35.927.931-4, inscrita no CPF sob o nº 299.862.418-98, residente e domiciliada à Rua Barra do Garças, 524, Bairro Jardim Salles, CEP 15804-305, na cidade de Catanduva/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 119/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/08/17192, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para aquisição de 2.500(dois mil e quinhentos) litros de Leite UHT sem lactose, para atendimento de demanda do Fundo Social de Solidariedade e demais secretarias da municipalidade, por um período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SALDO REMANESCENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF. AO ITEM 1						
FBA SOLUÇÕES LTDA						
ITEM	PRODUTO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LEITE LONGA VIDA SEM LACTOSE - Leite UHT livre de lactose, em embalagem (primária) cartonada ou pet de 1 litro, com identificação do produto, data de validade e selo de inspeção federal (S.I.F). Acondicionado em caixa	968	LT	Lider	R\$ 6,94	R\$ 6.717,92

(embalagem secundária) de papelão lacrado ou fardo plástico termo encolhível . Validade de mínima de 120 dias após a data de fabricação e validade mínima para a entrega de 90 dias.					
VALOR TOTAL:					R\$ 6.717,92

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será ao **FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

FBA SOLUÇÕES LTDA: Banco Sicredi, Agência 3003, Conta 84977-4, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da data do orçamento estimado em 29/08/2025

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária **por simples Apostilamento**.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

- 10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou
- 10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.4.1 Por razão de interesse público;
- 10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:
- 11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- 11.5. Multa:
- a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1
- c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.
- 11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso

Catanduva, 03 de junho de 2026

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

VERA LÚCIA SILVEIRA PINFILDI
PRESIDENTE DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

FLAVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES
FBA SOLUÇÕES LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000119-2025

Processo: 17192/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de 2.500 (dois mil e quinhentos) litros de Leite UHT sem lactose, para atendimento de demanda do Fundo Social de Solidariedade e demais secretarias da municipalidade, por um período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/05/9973

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2026

CÓDIGO AUDESP: 2026000000305.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, representada por **ALEXANDRE ROGÉRIO LANDIM JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 50174877-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 422.678.908-36, nascido em 12/08/1996, residente e domiciliado à Rua Três Rios, nº 120, Bairro Jardim São Domingos, CEP 15.808-415, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

BETEL BELUCCI ELETRICIDADE E TELEFONIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.142.775/0001-64, sediada a Avenida Elias Bauab, nº 497, Distrito Industrial José Antônio Boso, CEP 15.803-155, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico camila@betelnet.com.br / jose@betelnet.com.br e telefone (17) 3524-9545, neste ato representada por **JOSÉ ANTÔNIO BELUCCI**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador do RG nº 17238674, inscrito no CPF sob o nº 112.209.488-45, residente à rua Ipês, nº 290, Parque Iracema, CEP 15.809-050, na cidade de Catanduva/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/05/9973, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura locação de Caminhão com Cesto Aéreo para manutenção e elevação/movimentação de cargas e materiais pesados (MUNK), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

PRACA CONDE F. MATARAZZO

CNPJ: 45.122.603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000305/26 PREGÃO ELETRÔNICO

762 - BETEL BELUCCI ELETRICIDADE E TELEFONIA LTDA.					CNPJ: 01.142.775/0001-64		
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	110.016.041	LOCAÇÃO CAMINHÃO GUINDASTE TIPO COM CESTO AEREO	HS	Serviço	800	242,00	193.600,00
Valor Total Geral:							193.600,00
Valor Total da Licitação:							193.600,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

BETEL BELUCCI ELETRICIDADE E TELEFONIA LTDA - Banco Santander Agência 0003, Conta 13009757-9, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a data do orçamento estimado em 07/04/2026.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária **por simples Apostilamento.**

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às

contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.



13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso

Catanduva, 09 de junho de 2026

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE ROGERIO LANDIM JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

JOSÉ ANTÔNIO BELUCCI
BETEL BELUCCI ELETRICIDADE E TELEFONIA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000042-2026

Processo: 9973/2026

Objeto: Registro de Preços para futura locação de Caminhão com Cesto Aéreo para manutenção e elevação/movimentação de cargas e materiais pesados (MUNK), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

**Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pão francês e pão de leite, para uso de diversas secretarias do Município de Catanduva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 25/06/2026 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 25/06/2026 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br – link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Divisão de Licitações e Contratos – 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 10 de junho de 2026. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de partes e peças de informática, de acordo com a demanda de todas as secretarias da rede municipal e deverá ser entregue de acordo com o proposto no edital, sendo novos, originais do fabricante e de acordo com o decreto de padronização de equipamentos de informática nº 8.670/23, quando mencionado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. Processo Suspenso para Readequação do Edital. Catanduva, 09 de junho de 2026. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

Contratos - Extrato**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**
EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 74/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/04/9236****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA****CONTRATADA: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 57.494.031/0001-63**OBJETO:** CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE PARA AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES DE PISTOLA CALIBRES .380, 9MM E DE FUZIL CALIBRE 5,56X45 PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL.**VALOR: R\$ 47.512,50** (quarenta e sete mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**
EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 122/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/05/11308****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA****CONTRATADA: ÁGUA VIVA ESCOLA DE NATAÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 53.219.184/0002-22**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE NATAÇÃO NAS MODALIDADES DE INICIAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E ALTO RENDIMENTO, COM CESSÃO DE ESPAÇO ADEQUADO PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES, CONTENDO PISCINA AQUECIDA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 25 METROS DE COMPRIMENTO POR 8,45 METROS DE LARGURA E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 1,40 METRO, PODENDO SER CONFECCIONADA EM VINIL, ALVENARIA OU FIBRA, DESDE QUE APRESENTE CONDIÇÕES ADEQUADAS DE USO, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA, FUNCIONAMENTO E CAPACIDADE ESTRUTURAL COMPATÍVEL COM O ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DA DEMANDA DE ALUNOS E ATLETAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER,



NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Errata

AVISO DE ERRATA

Onde se lê, na publicação da Imprensa Oficial do Município, do dia 03/06/2026, pág. 7:

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 - Registro de Preços para futura aquisição de materiais ferramentais geral e de jardinagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
COMERCIAL SPONCHIADO (REF. AOS ITENS: 01, 02, 03, 04, 06, 12, 13, 14, 15, 16, 20, 24, 27, 28, 29, 31, 39, 41, 43, 48, 52, 54 e 64)	R\$ 43.669,93
LORMAQ MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA (REF. AOS ITENS: 05, 08, 09, 10, 11, 17, 18, 19, 21, 23, 30, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 40, 45, 51, 53, 55 e 62)	R\$ 18.648,13
LUCAS AUGUSTO JOAQUIM FIGUEIREDO (REF. AOS ITENS: 26, 49 e 50)	R\$ 8.996,80
TS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (REF. AOS ITENS: 42, 44 e 60)	R\$ 10.405,24
I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA (REF. AOS ITENS: 63, 66, 67 e 68)	R\$ 23.835,06
SALVI E LOPES E CIA LTDA (REF. AO ITEM 46)	R\$ 286,12
COMERCIAL AGROPECUÁRIA SCARPARO LTDA (REF. AO ITEM 65)	R\$ 10.797,00
COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI (REF. AO ITEM 47)	R\$ 561,55

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

Leia-se:

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 - Registro de Preços para futura aquisição de materiais ferramentais geral e de jardinagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
COMERCIAL SPONCHIADO (REF. AOS ITENS: 01, 02, 03, 04, 06, 12, 13, 14, 15, 16, 20, 24, 27, 28, 29, 31, 39, 41, 43, 48, 52, 54 e 64)	R\$ 43.669,93
LORMAQ MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA (REF. AOS ITENS: 05, 08, 09, 10, 11, 17, 18, 19, 21, 23, 30, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 40, 45, 51, 53, 55 e 62)	R\$ 18.648,13
LUCAS AUGUSTO JOAQUIM FIGUEIREDO (REF. AOS ITENS: 26, 49 e 50)	R\$ 8.996,70
TS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (REF. AOS ITENS: 42, 44 e 60)	R\$ 10.405,24
I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA (REF. AOS ITENS: 63, 66, 67 e 68)	R\$ 23.835,06
SALVI E LOPES E CIA LTDA (REF. AO ITEM 46)	R\$ 286,12
COMERCIAL AGROPECUÁRIA SCARPARO LTDA (REF. AO ITEM 65)	R\$ 10.797,00
COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI (REF. AO ITEM 47)	R\$ 561,55

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

Resultados

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2026

Processo Adm. nº 8027/2026

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de fraldas descartáveis geriátricas para uso dos pacientes



atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde usuários do SUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 336.815,00 (trezentos e trinta e seis mil e oitocentos e quinze reais):

MÁRCIA ROSANA PEREIRA DA SILVA - LTDA (37116759000144) com os lotes: 2, 3, 4, 5 e 6 no valor total de R\$ 323.685,00 (trezentos e vinte e três mil e seiscentos e oitenta e cinco reais).

MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA EPP (40968252000123) com o lote: 1 no valor total de R\$ 13.130,00 (treze mil e cento e trinta reais).

Catanduva-SP, 10 de junho de 2026

EDILAINE DA SILVA

CONDUTOR DE PROCESSOS/PREGOEIRA

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2026 - Registro de Preços para futura aquisição de fraldas descartáveis geriátricas para uso dos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde usuários do SUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

<u>EMPRESAS VENCEDORAS</u>	<u>VALOR</u>
MÁRCIA ROSANA PEREIRA DA SILVA - LTDA (37116759000144) com os lotes: 2, 3, 4, 5 e 6	R\$ 323.685,00 (trezentos e vinte e três mil e seiscentos e oitenta e cinco reais)
MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA EPP (40968252000123) com o lote: 1	R\$ 13.130,00 (treze mil e cento e trinta reais)
Valor total	R\$ 336.815,00 (trezentos e trinta e seis mil e oitocentos e quinze reais)

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 05197/26 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE PEÇAS, CASO NECESSARIO EM 01(UM) BEBEDOURO INDUSTRIAL KARINA - PATRIMONIO 23/103595 NA E.M.E.I. PROF.^a ELISSA SCHETTINI ROMAN CAPUANO , CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ. Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email:

educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 15/06/2026 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 10 de junho de 2026

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE PEÇAS, CASO NECESSARIO EM 01(UM) BEBEDOURO INDUSTRIAL KARINA - PATRIMONIO 23/103595 NA E.M.E.I. PROF.^a ELISSA SCHETTINI ROMAN CAPUANO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

- 2. JUSTIFICATIVA:** A manutenção de bebedouros é fundamental para manter a água sempre limpa e gelada. Caso não aconteça uma higienização regular, a água pode ficar com odores e gosto ruim. Isso acaba permitindo a proliferação de coliformes fecais e outros elementos que, uma vez ingeridos, podem causar vários problemas de saúde. Além disso, a falta de manutenção pode causar entupimentos e problemas no sistema de regulação da temperatura da água.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE PEÇAS, CASO NECESSARIO EM 01(UM) BEBEDOURO INDUSTRIAL KARINA - PATRIMONIO 23/103595	Serviço	01

OBSERVAÇÃO:

- 1 - Os serviços devem ser executados por técnico qualificado a fim de evitar danos no equipamento, durante os procedimentos de desmontagem e remontagem.
- 2 - Os serviços compreendem:
- a) Limpeza e esterilização completa do equipamento;
 - b) Desmontagem das torneiras para limpeza e ou substituição;
 - c) Ajustes, substituição ou limpeza do filtro;
 - d) Verificação da necessidade de troca de peças;
 - e) Lubrificação e manutenção preventivas.
- Eventuais danos nos equipamentos durante a prestação de serviço ficarão a cargo da empresa.

4. LEGISLAÇÃO APLICADA



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO:

A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Dados da conta bancária
9. Declaração de Garantia do Prazo do Serviço Executado (aplicável aos serviços de conserto/manutenção).

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O serviço deverá ser realizado na **E.M.E.I. PROF.ª ELISSA SCHETTINI ROMAN CAPUANO** – Rua Luiz Carlos Siqueira Chaves, 150 – Residencial Júlio Ramos CEP. 15813-321- Catanduva/SP.

Dias e horários de funcionamento do local:

De Segunda a sexta das 07:30 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do serviço, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

O serviço deverá ser realizado em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Giovana Tódaro Leite

Matricula: 107840

CARGO: Chefe de Divisão



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

EMAIL: educacao.giovana@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 10 de junho de 2026.

Natália Leite Lé Andrade
Matrícula: 1055976
Diretora do Depto. de Assist.
ao Educando e Patrimônio

Cláudia de Carvalho Cosmo
Matrícula: 11607
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° 05197/2026

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N°:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2026.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 05218/26 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE PEÇAS, CASO NECESSARIO EM INSTALAÇÕES DO ENCANAMENTO DE GÁS NA E.M.E.I. ÂNGELO CARANA, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ. Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email:

educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 15/06/2026 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 10 de junho de 2026

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE PEÇAS, CASO NECESSARIO EM INSTALAÇÕES DO ENCANAMENTO DE GÁS NA **E.M.E.I. ÂNGELO CARANA**, NOS TERMO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA: A manutenção das instalações do encanamento de gás é fundamental para manter a segurança do patrimônio e proteger vidas evitando vazamentos, asfixia, intoxicações e explosões.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE PEÇAS, CASO NECESSARIO EM INSTALAÇÕES DO ENCANAMENTO DE GÁS	Serviço	01

OBSERVAÇÃO:

1 - Os serviços devem ser executado por técnico qualificado a fim de evitar danos no equipamento, durante os procedimentos de desmontagem e remontagem.

2 - Os serviços compreendem:

- a) Limpeza e esterilização completa do equipamento;
- b) Desmontagem das torneiras para limpeza e ou substituição;
- c) Ajustes, substituição ou limpeza do filtro;
- d) Verificação da necessidade de troca de peças;
- e) Lubrificação e manutenção preventivas.

- Eventuais danos nos equipamentos durante a prestação de serviço ficarão a cargo da empresa.

4.LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5.DOCUMENTAÇÃO:



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Dados da conta bancária
9. Declaração de Garantia do Prazo do Serviço Executado (aplicável aos serviços de conserto/manutenção).

6.FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O serviço deverá ser realizado na **E.M.E.I. ÂNGELO CARANA** – Rua Cristais, 163 – Parque Flamingo – CEP. 15803-180 - Catanduva/SP.

Dias e horários de funcionamento do local:

De Segunda a sexta das 07:30 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

7.CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do serviço, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

O serviço deverá ser realizado em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8.ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Giovana Tódaro Leite

Matricula: 107840

CARGO: Chefe de Divisão

EMAIL: educacao.giovana@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

9.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 10 de junho de 2026.

Natália Leite Lé Andrade
Matrícula: 1055976
Diretora do Depto. de Assist.
ao Educando e Patrimônio

Cláudia de Carvalho Cosmo
Matrícula: 11607
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° 05218/2026

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N°:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2026.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número da Cotação: 05008/26**

Considerando o valor estimado de, R\$ 7.972,25, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: RESET CLEAN LTDA CNPJ: 26.851.323/0001-82.

Visando à Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água e reservatórios de água potável, para todas as unidades escolares da Rede Municipal de Educação. com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Autuações****PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Fiscalização Ambiental**EDITAL DE AUTUAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250.

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
995/2026	JOSE CARLOS GUEBARA	DAS VIOLETAS Nº 105	F	03	NÃO PROCURADO
997/2026	MITURO NIYMI	DOMINGOS MARTINS GONÇALVES Nº 557	09	43	NÃO PROCURADO
1009/2026	MAURO SERGIO FERREIRA VERDI	DAS LICHAS Nº 16	42	13	NÃO PROCURADO
1010/2026	ANANIAS MARQUES DE OLIVEIRA	DOS CAQUIS Nº 29	42	12	NÃO PROCURADO
1153/2026	EMAS VIIV EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	LAERCIO PEREIRA DA SILVA Nº 130	4	2	NÃO EXISTE NÚMERO
1164/2026	IPIRANGA ASFALTO S/A	ESMERALDAS	D	16	DESCONHECIDO
1165/2026	IPIRANGA ASFALTO S/A	ESMERALDAS	D	17	DESCONHECIDO
1166/2026	IPIRANGA ASFALTO S/A	ESMERALDAS	D	18	DESCONHECIDO
1192/2026	EMAS VIIV EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	LUIZ ALCIDES VALENTIM Nº 513	20	29	NÃO EXISTE NÚMERO
1196/2026	REINALDO APARECIDO FRIAS	PILAR Nº 30	06	B	NÃO EXISTE NÚMERO

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruno Barbério Canossa

Chefe da Div de Limp Urbana e Fiscalização de Terrenos

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA****Atos Administrativos****Notificações****Divisão de Fiscalização de Posturas****NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica o proprietário **notificado a providenciar a confecção do muro ou mureta de fecho e a calçada do passeio público**, dentro do prazo de **90 (noventa) dias**, a contar da publicação deste.

Nome Prop./Resp.	Endereço do imóvel	Cadastro	Notif
LOURDES LEITE BOLONHA	Rua Guarulhos nº 462	296530-1	1824

Infringência: Art. 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 194 de 23 de abril de 2002.

Penalidade: Art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 194 de 23 de abril de 2002.

Célio Carlos Othon Teixeira

Fiscal de Posturas

Matricula: 9485431

Divisão de Fiscalização de Posturas**NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica o proprietário **notificado a providenciar a desobstrução do passeio público**, dentro do prazo de **8 (oito) horas**, a contar da publicação deste.

Nome Prop./Resp.	Endereço do imóvel	Cadastro	Notif
MARCUS BARBOSA MACHADO	Rua Bertiooga nº 100	297760-1	1834

Infringência: Art. 1º da Lei nº 3795 de 10 de junho de 2002.

Penalidade: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 3795 de 10 de junho de 2002.

Célio Carlos Othon Teixeira

Fiscal de Posturas

Matricula: 9485431

Divisão de Fiscalização de Posturas**NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica o proprietário **notificado a providenciar o reparo na calçada do passeio público**, dentro do prazo de **90 (noventa) dias**, a contar da publicação deste.

Nome Prop./Resp.	Endereço do imóvel	Cadastro	Notif
MARCUS BARBOSA MACHADO	Rua Bertiooga nº 100	297760-1	1835

Infringência: Art. 1º e 2º da Lei Complementar nº 194 de 23 de abril de 2002.

Penalidade: Art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 194 de 23 de abril de 2002.

Célio Carlos Othon Teixeira

Fiscal de Posturas

Matricula: 9485431

Divisão de Fiscalização de Posturas**NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica o proprietário **notificado a providenciar a confecção do muro ou mureta de fecho e a calçada do passeio público**, dentro do prazo de **90 (noventa) dias**, a contar da publicação deste.



Nome Prop./Resp.	Endereço do imóvel	Cadastro	Notif
EMAIS VIIV EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	Rua Doutor Carlos Eduardo Benito Jorge nº 270	735820-1	1838

Infringência: Art. 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 194 de 23 de abril de 2002.

Penalidade: Art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 194 de 23 de abril de 2002.

Célio Carlos Othon Teixeira

Fiscal de Posturas

Matricula: 9485431

.....

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Cotações**

COTAÇÃO N.º 05201/26 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE REVELADORA DE FILMES /RX MAMOGRAFIA - , conforme termos e condições constantes no Termo de Referência

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, e-mail, nome completo e CPF do responsável pela cotação), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.HYPERLINK "mailto:patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br"](mailto:patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br) até o dia 15/06/2026 ATÉ AS 15:00 HORAS e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5307, no horário acima, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 10 DE JUNHO de 2026

Secretaria Municipal de Saúde – Compras

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE REVELADORA DE FILMES /RX MAMOGRAFIA

2. JUSTIFICATIVA

A respectiva manutenção ser faz necessária destinada aos exames dos munícipes

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE REVELADORA DE FILMES /RX MAMOGRAFIA	SERVIÇO	01

3.1 - No orçamento deverá constar o valor total da prestação de serviços a ser realizada, incluindo despesas de viagens, hospedagens e demais custos *.**

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta Cotação, deverá fornecer os seguintes documentos:

- Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
- CNPJ,
- Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
- Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
- Certidão Negativa de Débito Estadual,
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
- Certidão Falência / Concordata, e
- Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que será enviada pela Seção de Patrimônio – SMS.

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO BEM:

CONTATO: patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br

CEM – RUA PARÁ Nº 03 – CENTRO – C/ SIMONE

Dias e horários de funcionamento para, se necessário, retirada e entrega do referido equipamento: de segunda a sexta-feira das 08:00 às 15:00 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto Municipal 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no **máximo 10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

**8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na unidade de saúde é:

NOME: GUSTAVO H MATHIAS

CPF: XXX161.452-XX

CARGO: ALMOXARIFE

E-MAIL: patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 10 DE JUNHO de 2026

GUSTAVO H. MATHIAS
ALMOXARIFE



PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 05201/26

DADOS DA PESSOA JURÍDICA									
NOME:									
CNPJ:									
Endereço:									
Rua/Avenida:									
n.º:									
Bairro:									
Cidade/Estado									
CEP:									
FONE:									
WHATSAPP:									
E-mail:									
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:									
Nome:									
Nacionalidade:									
Estado Civil:									
Profissão:									
RG:									
CPF:									
Endereço:									
Rua/Avenida:									
n.º:									
Bairro:									
Cidade/Estado									
CEP:									
E-mail:									
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA									
BANCO:									
AGÊNCIA:									
CONTA N.º:									

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.

Catanduva, ____ de _____ de 2026

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Advertências / Notificações****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br**NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

160744	128677
130986	131000
139145	144292
125967	118881
138575	116449
162062	116487
116675	117042
117424	122792
144531	169596
145613	169558
141237	145811
147707	147858
131872	169408
140104	144505
173516	173541
173537	173527
123856	136119
160969	162152
157690	135721
147399	110024
113013	120977
112956	112438
112526	129387
112044	126601
112580	165340
115241	115531
115300	130202
116461	116471
114312	156696
132332	116270
113983	113984
132164	160649
158316	160660
158331	159512
160608	132140
131982	132304
110515	142302
138136	126385
138139	138140
134329	161713
134330	161691
162061	162069
142669	126857
167791	126860
126861	126397
141471	161702
135059	126398
135067	161704
139550	139491
161726	161857
167876	139612



139553	161706
167810	142186
140696	138019
134333	162075
138020	167812
138021	138024
134383	126328
134339	161696
141443	134317
126329	139374
138409	161720
126331	126899
138123	161722
134403	126395
134341	161723
139524	141439
134322	138148
140593	161700
167865	135351
168079	162223
167250	155062
155065	155069
156531	156532
156533	156535
156536	156537
141535	141539
141543	141549
151497	151500
172798	172800
172801	172804
172810	172813
167212	167214
167221	154389
149360	166437
136671	166438
136930	125321
126159	119890
154939	124315
136882	119868
119901	137573
137559	120200
166274	151479
119902	158985
120199	126167
136223	150839
158977	158976
165284	126239
124679	150841
131304	159034
124676	161163
136918	141485
140866	161181
168121	135592
142298	159018
150892	136917
165622	131411
165283	158192
120283	119913
152137	131541
148296	120152
164942	150828
119916	126233
161198	119865
120287	150843
162372	150849
162082	162083
126313	119904
134028	136682
162213	124584



168151	150852
150982	135990
133659	137564
131295	135593
126318	134474
137616	161232
135959	119912
168274	136925
165793	136669
120289	136896
124320	131419
135955	165295
153990	153991
119896	149604
166373	147174
136688	119889
161206	153126
148578	165277
124541	152717
136184	126152
136973	126145
159013	126160
131455	131483
161196	161175
131449	120174
120151	124543
159008	161128
141052	170645
134840	135970
124542	159044
124759	124221
124277	136926
166264	120168
124837	126241
120286	136878
158983	142602
126307	120203
131307	169352
150877	124685
136666	158988
131293	161237
168087	152467
136686	126142
161155	136929
120443	124278
124766	170664
161130	136659
159002	126157
161158	151963
126238	126165
120140	124547
119940	159061
119874	147003
124678	161129
131458	172859
114323	117881
123837	116153
116154	156838
116253	114325
116252	156859
116275	114121
114147	116208
114335	132313
116192	132314
132315	132316
127304	145035
135153	116368
156892	132444
114165	114186



132538	156890
114188	114366
132443	116367
132540	114328
156846	116210
114352	156867
132321	156853
171263	171760
114226	114227
156913	114440
114437	114230
156912	156915
171778	156911
116519	116468
114199	116370
165557	156897
116414	116415
116373	114196
147951	132544
132545	116420
116379	116381
116422	171666
114355	114148
132438	114356
144478	114234
114442	132426
116288	116319
114156	116284
116186	116184
149527	116474
164273	149826
147396	143445
149825	114340
114341	114342
156675	172943
149570	167036
140460	156476
166219	141880
168313	164487
138435	125032
150134	125243
119568	127517
158781	150137
158782	127298
121061	138452
160547	138449
151234	121064
121063	132799
148804	122136
134864	159167
121065	116710
158219	128533
170545	118884
128006	141201
142710	134571
134470	159168
165243	159166
121062	147671
127297	151194
151192	150387
119565	131526
156935	125531
160501	150334
119573	119148
168091	133758
141484	159574
124298	152706
127629	139737
159605	159599



127720	127716
159602	141480
120666	154543
134835	120652
145396	154542
120651	154533
128478	128470
147193	159572
144738	145570
120665	127708
154549	162287
127630	127711
120657	120667
135789	162484
168099	144746
140773	167983
127776	162454
138805	172871
173483	153246
173484	172593
172136	140786
154259	165531
123664	168289
119647	164987
158789	125253
150236	125029
150235	150234
119584	125252
119579	166071
116645	114569
156938	133506
158797	119663
125276	123819
150275	150277
125275	119667
158794	125273
158798	118936
118939	116641
119143	120209
124969	125279
123827	119670
123828	113300
125259	158801
114490	147970
114361	156880
148585	156876
119585	118899
125247	158790
158769	116545
118893	164916
119562	126900
119561	135415
150132	152621
158783	123657
118889	150331
119650	158793
118926	119653
119656	150251
116229	119654
153599	114299
122146	156927
156928	150342
116632	135987
161211	170798
173078	174394
172539	139271
127092	120096
120100	159102
159103	159104



151071	120104
120105	151181
120107	120108
120178	125583
120115	141728
127633	152367
146736	142224
140592	146058
134633	163804
127284	151077
159117	125688
127177	125690
120615	127180
159121	127188
159131	134623
159132	120629
125778	159136
125783	127195
127273	125784
125785	125789
159139	159141
127274	159149
120136	120176
151113	149542
131689	131337
127441	127442
158175	131696
122134	160468
134716	168086
141336	131343
127450	131340
138420	147817
138732	155528
156632	166961
155756	158842
168348	130988
162405	164063
171750	137400
161070	124070
142574	124073
164723	125536
150386	146417
161680	142904
165434	162353
149010	162772
140992	129064
122149	128758
142778	129055
153347	162693
153808	151545
137309	136448
171710	139791
124074	124071
127565	165432
133564	142342
154336	

**Departamento de Compras****Cotações****COTAÇÃO N° 102/2026 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE COADOR DE CAFÉ, ACENDEDOR DE FOGÃO E COLHER DE PLÁSTICO GRANDE, PARA USO NA SEDE SAEC, UC1, UC2, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 16/06/2026** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>) e Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://saec.sp.gov.br/index.php/legislacao/>) e demais legislação aplicável.

Catanduva, 10 de junho de 2026

Setor de Compras**COTAÇÃO N° 103/2026 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP- GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) EM CILINDRO P45 (45KG), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE SAEC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 17/06/2026** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Catanduva, 10 de junho de 2026

Setor de Compras

**Licitações e Contratos****Atas de registro de preço****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2026****PROCESSO N.º 169/2026****CÓDIGO AUDESP: 2026000000015**

A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, com sede na Rua São Paulo, nº 1.108, Higienópolis, Catanduva/SP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.559.279/0001-00, neste ato representada por seu Superintendente, **Sr. MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº 6.417.002 e inscrito no CPF sob o nº 002.768.088-60, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte nº 517, Higienópolis, CEP 15804-050 na Cidade de Catanduva-SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2026, processo administrativo n.º 169/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, **M.L.S. TELECOMUNICAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.785.128/0001-57, localizada na Rua Coronel José Alves Ferreira, 1734, Igarapava - SP, CEP 14540-000, neste ato representada por **WAGNER DANIEL ALVES**, brasileiro, casado, Eng. Eletricista, portador do RG n.º 10.213.635-X, e inscrito no CPF sob n.º 053.918.288-56, localizado na Rua Coronel José Alves Ferreira, 1734, Igarapava - SP, CEP 14540-000, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, Portaria n.º 43/2024 aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL, LINHA MOTOTRBO, FABRICANTE MOTOROLA, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, perfazendo o valor total de **R\$ 47.388,30 (quarenta e sete mil e trezentos e oitenta e oito reais e trinta centavos)**, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



M.L.S. TELECOMUNICAÇÃO LTDA						
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL, LINHA MOTOTRBO, FABRICANTE MOTOROLA, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL						
ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS - DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	002.018.210	Manutenção corretiva ou preventiva em bancada para rádios portáteis, incluso mão-de-obra e todas peças necessárias para o reparo, EXCETO os acessórios dos itens 5 ao 15 dessa planilha abaixo; Incluso transporte: retirada e devolução dos equipamentos na Sede Administrativa da SAEC. Modelo do rádio: DEP 450 ou DGP5550e, Motorola	un.	15,0	R\$ 625,71	R\$ 9.385,65
2	002.018.211	Manutenção corretiva ou preventiva em bancada para rádios móveis fixados, incluso mão-de-obra e todas peças necessárias para o reparo, EXCETO os acessórios dos itens 5 ao 15 dessa planilha abaixo; Incluso transporte: retirada e devolução dos equipamentos na Sede Administrativa da SAEC. Modelo do rádio: MOTOTRBO DEM300 e MOTOTRBO DGM 5000e, Motorola	un.	1,0	R\$ 941,60	R\$ 941,60
3	002.018.212	Manutenção corretiva ou preventiva em bancada para rádio repetidora, incluso mão-de-obra e todas peças necessárias para o reparo. EXCETO os acessórios dos itens 5 ao 15 dessa planilha abaixo; Incluso: alocar provisoriamente uma repetidora compatível enquanto se procede os reparos em bancada. Incluso transporte: retirada e devolução dos equipamentos. Modelo do rádio: MOTOTRBO SLR5100, Motorola	un.	2,0	R\$ 2.521,70	R\$ 5.043,40
4	002.018.213	Serviço de atendimento em campo para Manutenção Corretiva ou Manutenção Preventiva Anual para rádio repetidora e seus circuitos auxiliares. Incluso limpeza geral, reparos e ajustes técnicos, testes operacionais, EXCETO os acessórios dos itens 5 ao 15 dessa planilha abaixo; Incluso deslocamento, alimentação e estadia (se necessário); Prazo de atendimento normal: até 24 horas após abertura do chamado; Prazo de atendimento emergencial: até 02 horas após abertura do chamado. Atendimento no local em que se encontra instalada o rádio repetidora: Rua Olinda, n.º 1.141, Vila Santo Antônio, Catanduva/SP.	un.	4,0	R\$ 1.830,00	R\$ 7.320,00
SERVIÇOS SUBTOTAL						
R\$ 22.690,65 (vinte e dois mil seiscentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos).						
ITEM		ACESSÓRIOS/MATERIAIS - DESCRIÇÃO	UN.	QTD	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
5	001.005.011	Bateria original para rádios da linha MOTOTRBO DEP 450, Motorola	un.	15,0	R\$ 298,00	R\$ 4.470,00
6	001.038.307	Antena VHF para rádios da linha MOTOTRBO DEP 450, Motorola	un.	6,0	R\$ 52,90	R\$ 317,40
7	001.005.012	Bateria original para rádios da linha MOTOTRBO DGP 5550e, Motorola	un.	2,0	R\$ 1.270,00	R\$ 2.540,00
8	001.038.308	Antena VHF para rádios da linha MOTOTRBO DGP 5550e, Motorola	un.	1,0	R\$ 131,50	R\$ 131,50
9	001.005.013	Clipe de cinto para rádios da linha DEP 450 ou DGP 5550e, Motorola	un.	8,0	R\$ 29,00	R\$ 232,00
10	001.038.309	Carregador completo, fabricação nacional, para rádios da linha DEP 450 ou DGP 5550e, Motorola	un.	5,0	R\$ 372,75	R\$ 1.863,75
11	001.038.310	Microfone de Mão para Rádio móveis fixados da linha MOTOTRBO DEM300 e MOTOTRBO DGM 5000e, Motorola	un.	2,0	R\$ 404,50	R\$ 809,00
12	001.038.311	Fonte de Alimentação para rádio repetidora da linha MOTOTRBO SLR5100, Motorola (Repetidora)	un.	1,0	R\$ 4.370,00	R\$ 4.370,00
13	001.038.312	Antena Colinear para rádio repetidora da linha MOTOTRBO SLR5100, Motorola (Repetidora)	un.	1,0	R\$ 5.170,00	R\$ 5.170,00
14	001.038.313	Cabo coaxial RG213 para rádio repetidora da linha MOTOTRBO SLR5100, Motorola (Repetidora)	m	100,0	R\$ 45,80	R\$ 4.580,00
15	001.038.314	Conectores para rádio repetidora da linha MOTOTRBO SLR5100, Motorola (Repetidora)	un.	4,0	R\$ 53,50	R\$ 214,00
MATERIAIS SUBTOTAL						
R\$ 24.697,65 (vinte e quatro mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos).						
VALOR TOTAL GLOBAL						
R\$ 47.388,30 (quarenta e sete mil trezentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito em moeda corrente no país, no prazo de 15 (quinze) dias com a respectiva nota fiscal eletrônica, a contar após a data de recebimento definitivo pelo gestor do contrato, diretamente na **Conta nº 29.657-0, Agência 0419-7, Banco do Brasil**, com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2. Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

6.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses contados da data do orçamento estimado, em 11/03/2026.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 8.2.2 desta Ata; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

10.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.5. Multa:

10.5.1. Moratória 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.5.1.1. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º dia, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo ao item 10.5.1;

10.5.1.2. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

10.5.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva-SP, 09 de junho de 2026.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
CONTRATANTE

WAGNER DANIEL ALVES
M.L.S. TELECOMUNICAÇÃO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:



Anexo
Cadastro Reserva

Órgão: SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: FS000015/26

Processo: 169/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL, LINHA MOTOTRBO, FABRICANTEMOTOROLA, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

PROCESSO N.º 169/2026**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Registro de preço para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva do sistema de radiocomunicação digital, linha Mototrbo, fabricante Motorola.

1.1. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

O objeto pretendido enquadra-se com serviço comum e não contínuo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme detalhamento a seguir:

- Serviços e materiais para manutenção de rádios comunicadores itens número **67** para materiais e **190** serviços.

O objetivo desse edital é a contratação de empresa de especializada para realizar manutenções preventivas e corretivas no sistema de radiocomunicação digital da SAEC. Trata-se um sistema de rádio utilizado diariamente entre as equipes de campo e coordenadores do prédio administrativo da SAEC. Esse sistema visa transmitir informações de Ordens de Serviços e relatar questões técnicas diversas entre as equipes que operam o sistema de abastecimento de água e, também, coleta e tratamento de esgoto bruto da cidade de Catanduva/SP.

Através dessa contratação, a SAEC fará manutenções nos principais equipamentos de comunicação, tais como: rádios fixos, rádios portáteis e repetidora, visando-se garantir o tráfego das informações via radiocomunicadores. Sem esse sistema, as equipes de campo ficam desinformadas, dispersas e inacessíveis aos coordenadores, diminuindo-se a qualidade da prestação de serviços aos munícipes.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**3.1. NORMAS APLICÁVEIS**

- 3.1.1. **ABNT NBR 5410** - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- 3.1.2. **NR6** – Equipamentos de proteção individual – EPI;
- 3.1.3. **NR7** – Programa de controle médico de saúde ocupacional;
- 3.1.4. **NR10** – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- 3.1.5. **NR35** – Trabalho em altura;

3.1.6. Outras NR's pertinentes ao objeto contratado.

3.2. EQUIPAMENTOS RÁDIOS COMUNICADORES DA SAEC

Os principais equipamentos serão gerenciados e dado suporte técnico especializados estão listados na **Tabela 1**.

Tabela 1: Relação de equipamentos radiocomunicadores digitais da SAEC.

MODELO	LOCAL	QTD
Motorola MOTOTRBO SLR5100	Rua Olinda, nº 1141	1
Motorola MOTOTRBO DEM 300	Rua Agudo, nº 50 e Rodovia Vicente Sanches, Km 5	2
Motorola MOTOTRBO DGM 5000e	SAEC - Rua São Paulo, nº 1108	1
Motorola DEP 450	SAEC - Rua São Paulo, nº 1108	64
Motorola DGP 5550e	SAEC - Rua São Paulo, nº 1108	3
Sistema de gravação de voz	SAEC - Rua São Paulo, nº 1108	1

Fonte: Dados do próprio autor.

3.3. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

3.3.1. A Visita Técnica será **FACULTATIVA**. As empresas licitantes interessadas em participar do presente certame licitatório, poderão enviar profissional, para proceder com Visita Técnica até à data de abertura da sessão, de acordo com prévio agendamento junto à Divisão de Captação e Reservação de Água, através dos telefones (17) 3531-0600 e (17) 3531-0610;

3.3.2. **Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta**, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto ou condições do local.

3.4. DA GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

3.4.1. A CONTRATADA prestará à SAEC **garantia de 03 (três) meses** das peças fornecidas contra defeitos de fabricação;

3.4.2. A CONTRATADA prestará à SAEC garantia integral, com prazo de **três (03) meses a contar da data da execução dos serviços** contra qualquer inconsistência ou erro que os serviços apresentarem;

3.4.3. Ficará a critério da SAEC impugnar e mandar refazer serviços incorretos, executados em desacordo com os padrões já existentes ou com as especificações técnicas. As DESPESAS decorrentes dessa REEXECUÇÃO de serviços incorretos correrão por conta EXCLUSIVA da CONTRATADA;

3.4.4. A Garantia **NÃO COBRIRÁ** defeitos provocados por descarga elétrica ou atmosféricas ou mau uso dos equipamentos pelos usuários.

4. PRAZO DA ATA

4.1. A validade do contrato será de 12 (doze) meses, renovável por igual período.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Na Tabela 2, é detalhado os principais serviços técnicos, materiais, critérios de medição e normas aplicáveis que serão de escopo da EMPRESA CONTRATADA.

Tabela 2: Detalhamento do escopo de fornecimento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.
1	Manutenção corretiva ou preventiva em bancada para rádios portáteis, incluso mão-de-obra e todas peças necessárias para o reparo, EXCETO os acessórios dos itens 5 ao 15 dessa tabela abaixo; Incluso transporte: retirada e devolução dos equipamentos na Sede Administrativa da SAEC. Modelo do rádio: MOTOTRBO DEP 450 ou DGP5550e, Motorola	un.
Critério de Medição	1) Será medido por unidade de rádio que for realizado manutenção (UN.); 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a execução de manutenção preventiva ou corretiva, em bancada da empresa contratada, para rádios comunicadores digitais modelos DEP 450 ou DGP5550e, do fabricante Motorola; 3) O item remunera o fornecimento de todas as peças e componentes necessários para reestabelecer o funcionamento desses equipamentos, EXCETO os acessórios dos itens 5 ao 15 dessa tabela abaixo; 4) O item remunera o transporte, retirada e devolução, dos equipamentos da sede administrativa da SAEC;	
2	Manutenção corretiva ou preventiva em bancada para rádios móveis fixados, incluso mão-de-obra e todas peças necessárias para o reparo, EXCETO os acessórios dos itens 5 ao 15 dessa tabela abaixo; Incluso transporte: retirada e devolução dos equipamentos na Sede Administrativa da SAEC. Modelo do rádio: MOTOTRBO DEM300 e MOTOTRBO DGM 5000e, Motorola	un.
Critério de Medição	1) Será medido por unidade de rádio que for realizado manutenção (UN.); 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a execução de manutenção preventiva ou corretiva em rádio comunicador digital modelos MOTOTRBO DEM300 e MOTOTRBO DGM 5000e, do fabricante Motorola; 3) O item remunera o fornecimento de todas as peças e componentes necessários para reestabelecer o funcionamento desses equipamentos, EXCETO os acessórios dos itens 5 ao 15 dessa tabela abaixo; 4) O item remunera o transporte, retirada e devolução, dos equipamentos na sede administrativa da SAEC;	
3	Manutenção corretiva ou preventiva em bancada para rádio repetidora, incluso mão-de-obra e todas peças necessárias para o reparo. EXCETO os acessórios dos itens 5 ao 15 dessa tabela abaixo; Incluso: alocar provisoriamente uma repetidora enquanto se procede os reparos em bancada.	un.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.
	Incluso transporte: retirada e devolução dos equipamentos. Modelo da repetidora: MOTOTRBO SLR5100, Motorola	
Critério de Medição	1) Será medido por unidade de rádio repetidora que for realizado manutenção (UN.); 2) O item remunera a fornecimento provisório de uma repetidora compatível para suprir a necessidade da Saec enquanto é realizado a manutenção em bancada da repetidora da Saec; 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a execução de manutenção preventiva ou corretiva em bancada da empresa contratada para rádio repetidora modelo MOTOTRBO SLR5100, do fabricante Motorola; 3) O item remunera o fornecimento de todas as peças e componentes necessários para reestabelecer o funcionamento da repetidora, EXCETO os acessórios dos itens 5 ao 15 dessa tabela abaixo; 4) O item remunera o transporte, retirada e devolução, dos equipamentos no local que se encontra instalado (Rua Olinda, 1.141, Vila Santo Antônio, Catanduva/SP);	
4	Serviço de atendimento em campo para Manutenção Corretiva ou Manutenção Preventiva Anual para rádio repetidora e seus circuitos auxiliares. Incluso limpeza geral, reparos e ajustes técnicos, testes operacionais, EXCETO os acessórios dos itens 5 ao 15 dessa planilha abaixo; Incluso deslocamento, alimentação e estadia (se necessário); Prazo de atendimento normal: até 48 horas após abertura do chamado; Prazo de atendimento emergencial: até 24 horas após abertura do chamado. Atendimento no local em que se encontra instalada o rádio repetidora: Rua Olinda, n.º 1.141, Vila Santo Antônio, Catanduva/SP.	
Critério de Medição	1) Será medido por unidade de atendimentos que forem solicitados a contratada (UN.); 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a execução de manutenção CORRETIVA ou PREVENTIVA em rádio repetidora modelo MOTOTRBO SLR5100, do fabricante Motorola, incluso, mas não se limitado a: limpeza geral, reparos e ajustes técnicos e testes operacionais, EXCETO os acessórios dos itens 5 ao 15 dessa tabela abaixo; 3) O item remunera o deslocamento do técnico até o local em que se encontra instalado a repetidora: Rua Olinda, n.º 1.141, Vila Santo Antonio, Catanduva/SP, estadias e alimentação (se necessário).	
Normas Aplicáveis	1) ABNT NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão; 2) NR6 – Equipamentos de proteção individual – EPI; 3) NR7 – Programa de controle médico de saúde ocupacional; 4) NR10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade; 5) NR35 – Trabalho em altura.	
5	Bateria original para rádios da linha MOTOTRBO DEP 450, Motorola	un.
Critério de Medição	1) Será medido por unidade de bateria fornecida (UN.); 2) O item remunera o fornecimento de bateria original e compatível com os rádios modelos MOTOTRBO DEP 450, do fabricante Motorola; 3) O item remunera a entrega dos produtos na sede administrativa da SAEC localizada na Av. São Domingos, 1636, CEP: 15803-010, Vila Guzzo, Catanduva/SP.	
6	Antena VHF para rádios da linha MOTOTRBO DEP 450, Motorola	un.
Critério de Medição	1) Será medido por unidade de Antena VHF fornecida (UN.); 2) O item remunera o fornecimento de Antena VHF compatível com os rádios modelos MOTOTRBO DEP 450, do fabricante Motorola; 3) O item remunera a entrega dos produtos na sede administrativa da SAEC localizada na Av. São	

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.
	Domingos, 1636, CEP: 15803-010, Vila Guzzo, Catanduva/SP	
7	Bateria original para rádios da linha MOTOTRBO DGP 5550e, Motorola	un.
Critério de Medição	1) Será medido por unidade de bateria fornecida (UN.); 2) O item remunera o fornecimento de bateria original e compatível com os rádios modelos MOTOTRBO DGP 5550e, do fabricante Motorola; 3) O item remunera a entrega dos produtos na sede administrativa da SAEC localizada na Av. São Domingos, 1636, CEP: 15803-010, Vila Guzzo, Catanduva/SP.	
8	Antena VHF para rádios da linha MOTOTRBO DGP 5550e, Motorola	un.
Critério de Medição	1) Será medido por unidade de Antena VHF fornecida (UN.); 2) O item remunera o fornecimento de Antena VHF compatível com os rádios modelos MOTOTRBO DGP 5550e, do fabricante Motorola; 3) O item remunera a entrega dos produtos na sede administrativa da SAEC localizada na Av. São Domingos, 1636, CEP: 15803-010, Vila Guzzo, Catanduva/SP.	
9	Clipe de cinto para rádios da linha DEP 450 ou DGP 5550e, Motorola	un.
Critério de Medição	1) Será medido por unidade de clipe de cinto fornecido (UN.); 2) O item remunera o fornecimento de clipe de cinto compatível com os rádios modelos MOTOTRBO DEP 450 ou DGP 5550e, do fabricante Motorola; 3) O item remunera a entrega dos produtos na sede administrativa da SAEC localizada na Av. São Domingos, 1636, CEP: 15803-010, Vila Guzzo, Catanduva/SP.	
10	Carregador completo, fabricação nacional, para rádios da linha MOTOTRBO DEP 450 ou DGP 5550e, Motorola	un.
Critério de Medição	1) Será medido por unidade de carregador completo fornecido (UN.); 2) O item remunera o fornecimento de carregador completo nacional, compatível com os rádios modelos MOTOTRBO DEP 450 ou DGP 5550e, do fabricante Motorola; 3) O item remunera a entrega dos produtos na sede administrativa da SAEC localizada na Av. São Domingos, 1636, CEP: 15803-010, Vila Guzzo, Catanduva/SP.	
11	Microfones de mão para rádio móveis fixados da linha MOTOTRBO DEM300 e MOTOTRBO DGM 5000e, Motorola	un.
Critério de Medição	1) Será medido por unidade de Microfone de mão fornecido (UN.); 2) O item remunera o fornecimento de Microfone de mão, compatível com os rádios modelos MOTOTRBO DEM300 e MOTOTRBO DGM 5000e, do fabricante Motorola; 3) O item remunera a entrega dos produtos na sede administrativa da SAEC localizada na Av. São Domingos, 1636, CEP: 15803-010, Vila Guzzo, Catanduva/SP.	
12	Fonte de Alimentação para rádio repetidora da linha MOTOTRBO SLR5100, Motorola (Repetidora)	
Critério de Medição	1) Será medido por unidade de Fonte de Alimentação fornecida (UN.); 2) O item remunera o fornecimento de Fonte de Alimentação, compatível com o rádio repetidora modelo MOTOTRBO SLR5100, do fabricante Motorola; 3) O item remunera a entrega dos produtos na sede administrativa da SAEC localizada na Av. São Domingos, 1636, CEP: 15803-010, Vila Guzzo, Catanduva/SP.	
13	Antena Colinear para rádio repetidora da linha MOTOTRBO SLR5100, Motorola (Repetidora)	
Critério de Medição	1) Será medido por unidade de Antena Colinear fornecida (UN.); 2) O item remunera o fornecimento de Antena Colinear, compatível com o rádio repetidora modelo MOTOTRBO SLR5100, do fabricante Motorola;	

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.
	3) O item remunera a entrega dos produtos na sede administrativa da SAEC localizada na Av. São Domingos, 1636, CEP: 15803-010, Vila Guzzo, Catanduva/SP.	
14	Cabo coaxial RG213 para rádio repetidora da linha MOTOTRBO SLR5100, Motorola (Repetidora)	
Critério de Medição	1) Será medido por metro de cabo coaxial fornecido (M); 2) O item remunera o fornecimento de cabo coaxial RG213, compatível com o rádio repetidora modelo MOTOTRBO SLR5100, do fabricante Motorola; 3) O item remunera a entrega dos produtos na sede administrativa da SAEC localizada na Av. São Domingos, 1636, CEP: 15803-010, Vila Guzzo, Catanduva/SP.	
15	Conectores para rádio repetidora da linha MOTOTRBO SLR5100, Motorola (Repetidora)	
Critério de Medição	1) Será medido por conjunto de Conectores fornecidos (CJ); 2) O item remunera o fornecimento de cabo coaxial RG213, compatível com o rádio repetidora modelo MOTOTRBO SLR5100, do fabricante Motorola; 3) O item remunera a entrega dos produtos na sede administrativa da SAEC localizada na Av. São Domingos, 1636, CEP: 15803-010, Vila Guzzo, Catanduva/SP.	

Fonte: Dados do próprio autor.

5.1. DO PRAZO DE ATENDIMENTO NORMAL E EMERGENCIAL

- 5.1.1. O prazo de atendimento aos chamados de serviço em campo, para avaliação técnica da repetidora e seus acessórios, será de até 48 horas, salvo casos específicos de caráter de urgência, na qual o atendimento deverá ocorrer em até 24 horas após a abertura do chamado;
- 5.1.2. O horário para execução dos serviços será de segunda à sexta-feira, das 7:00 às 16:30 horas, horário em que a equipe de FISCALIZAÇÃO está presente na SAEC, salvo os casos específicos de caráter de urgência.

5.2. DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

- 5.2.1. A CONTRATADA deverá dispor de profissionais devidamente habilitados, com conhecimento técnico adequado para desenvolver os serviços especializados de manutenção preventiva e/ou corretiva nos radiocomunicadores digitais da SAEC.
- 5.2.2. A CONTRATADA deverá dispor de todas as ferramentas e instrumentações necessárias para desenvolver os serviços em bancada e atendimentos em campo;
- 5.2.3. A **CONTRATADA** deverá cumprir a legislação em vigor em relação às normas relativas à segurança e medicina do trabalho, ficando sob sua inteira e exclusiva responsabilidade quaisquer danos pessoais consequentes da inobservância dessas obrigações. Incluem-se nessas obrigações, mas não se limitando a, manter atualizados documentos como PCMAT, PGR, PCMSO, LTCAT, SEESMT, EPI, EPC, CAT, etc., de acordo com a legislação trabalhista e previdenciária e dispositivos da legislação estadual e municipal correlata;
- 5.2.4. Todos os funcionários da **CONTRATADA** devem possuir e trabalhar com EPI's

exigidos para o serviço;

5.2.5. A CONTRATADA será responsável pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários;

5.2.6. Trabalhos executados fora do horário comercial deverão ser previamente autorizados pela equipe de FISCALIZAÇÃO;

5.2.7. A CONTRATADA será responsável por qualquer dano causado à SAEC durante a execução dos serviços de atualizações, melhorias e desenvolvimento.

5.3. DO RELATÓRIO GERENCIAL DE SERVIÇOS:

5.3.1. A CONTRATADA deverá elaborar o Relatório Gerencial de Serviços, descrevendo de forma consistente e resumida as atividades executadas. O relatório deverá conter no mínimo:

- Data;
- Identificação do equipamento;
- Identificações dos profissionais envolvidos;
- Serviços realizados e peças que foram substituídas.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Responsável pelo recebimento provisório: Jean Zatti;

6.2. Gestor do contrato: Aparecido Carlos Lopez da Fonseca;

6.3. Os produtos/equipamentos reformados serão recebidos:

6.3.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos reparos dos equipamentos;

6.3.2. **Definitivamente**, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo;

6.4. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o objeto não atendeu as especificações técnicas constantes neste TERMO REFERÊNCIA, poderá a SAEC rejeitá-lo no todo ou em parte, obrigando-a LICITANTE VENCEDORA a substituição do(s) material(s) utilizados e/ou serviços de reparos não aceitos no prazo máximo de 15 dias corridos;

7. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. As medições dos serviços serão regidas pela Portaria n.º 043, de 06 de fevereiro de 2.024;

7.2. As medições serão apresentadas mensalmente, compreendendo o período de 01 a 30 de cada mês, mediante protocolo junto ao gestor técnico do contrato, entre o 1º e 10º dia útil do mês subsequente ao de execução, de acordo com cronograma físico e com base nos

preços unitários constantes do contrato;

7.3. A EMPRESA CONTRATADA deverá anexar os documentos elencados no Art. 54 da Portaria n. 043, de 06 de fevereiro de 2024 da SAEC, sendo:

7.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Secretaria da Receita Federal do Brasil www.receita.fazenda.gov.br/pgfn.fazenda.gov.br (Certidão Conjunta);

7.3.2. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa, expedida gratuita e eletronicamente através do site www.tst.gov.br;

7.3.3. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF);

7.3.4. Apresentação das guias GPS – Guia da Previdência Social e GRF – Guia de recolhimento do FGTS e comprovantes de pagamento;

7.4. O pagamento será feito em moeda corrente no país, no prazo de 15 (quinze) dias com a respectiva nota fiscal eletrônica, a contar **após a data do recebimento definitivo pelo gestor do contrato**.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A Empresa Proponente deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, comprovando nos atestados a execução de serviços com características semelhantes ao objeto licitado, fornecido por empresa de direito público ou privado, que comprovem: **Prestação de serviços de manutenção em radiocomunicadores digitais portáteis e rádio repetidora**.

8.1.1. O atestado deverá conter, no mínimo: Razão Social das empresas, CNPJ, endereço, data, nome de quem emitiu o atestado, assinatura e escopo do fornecimento.

8.2. Declaração de disponibilidade de equipamentos, ferramentas, instrumentos, repetidora reserva e pessoais técnicos especializados considerados essenciais para o cumprimento do objeto licitado.

8.3. Atestado de visita técnica fornecido pela Saec ou declaração, assinada pelo representante legal da empresa de que tem pleno conhecimento do local de execução dos serviços.

8.3.1. A visita técnica (**facultativa**) ao local da realização dos serviços poderá ser efetuada até o último dia útil anterior à data fixada para a apresentação dos envelopes, podendo ser agendada junto Divisão de Captação e Reservação de Água, através

dos telefones (17) 3531-0600 e (17) 3531-0610. Os representantes das empresas serão acompanhados por servidor da SAEC, devidamente designado, até o local da execução dos serviços.

9. DOS DOCUMENTOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Esta documentação é exigida somente da EMPRESA CONTRATADA e antes de iniciar as atividades in loco. A CONTRATADA deverá apresentar a documentação referente a medicina e segurança do trabalho para a realização da integração junto ao setor de segurança da SAEC. Segue documentação exigida:

9.1. DA EMPRESA:

- 9.1.1. PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) – Vigente;
- 9.1.2. PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) – Vigente;
- 9.1.3. Seguro de Vida/Acidente.

9.2. DO COLABORADOR:

- 9.2.1. Ficha de Registro;
- 9.2.2. Cópia do registro da carteira de trabalho do empregado ou contrato de prestação de serviço ou ainda outra forma prevista na lei;
- 9.2.3. Página da qualificação civil;
- 9.2.4. Página contendo o contrato de trabalho;
- 9.2.5. RG;
- 9.2.6. CPF;
- 9.2.7. Carteira de vacinação;
- 9.2.8. Cópia CNH dos motoristas (operadores).
- 9.2.9. ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) conforme o PCMSO da empresa –Vigente;
- 9.2.10. FICHA DE EPI (Equipamento de Proteção Individual);
- 9.2.11. ORDEM DE SERVIÇO - sobre Segurança Saúde do Trabalho inerente as funções;
- 9.2.12. CERTIFICADO DE TREINAMENTO (quando aplicável), dependendo do trabalho que for ser realizado:
 - 9.2.12.1. Certificado **NR-10** (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade)
 - 9.2.12.2. Certificado **NR-35** (Trabalho em altura);
 - 9.2.12.3. Outras NR' pertinentes com a execução dos serviços e solicitadas pela técnica de segurança da SAEC.

**CÂMARA MUNICIPAL****Licitações e Contratos****Contratos - Extrato****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo

EXTRATO DE CONTRATO**Contrato Administrativo nº019/2026 - Processo nº4.705/26 – Dispensa nº017/26**

Fundamento: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021. Contratante: Câmara Municipal de Catanduva – SP. Contratada: Passadão Máquinas e Móveis para Escritório Ltda. CNPJ nº 55.791.834/0001-54. Objeto: *Contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliários para a Câmara Municipal.-*. Vigência: de 08/06/2026 a 31/12/2026. Valor Total: R\$ 63.250,00(Sessenta e tres mil, duzentos e cinquenta reais Dotação Orçamentária: FP: 01.031.00011001.0000 – Construção, Reforma, Ampliação e Melhorias do Prédio da Câmara CE: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. Data da Assinatura: 08/06/2026. Catanduva/SP, 10 de junho de 2026. Ver. Marcos Crippa - Presidente da Câmara Municipal de Catanduva – SP - Publique-se

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Chamamento Público**

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura dos seguintes chamamentos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 042/2026

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para prestação de serviços profissionais de Técnico em Enfermagem de forma eventual e complementar junto ao município de Novo Horizonte- SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 043/2026

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para prestação de serviços profissionais de Auxiliar de saúde bucal de forma eventual e complementar junto ao município de Novo Horizonte- SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 044/2026

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para prestação de serviços profissionais de Técnico em Prótese Dentária de forma eventual e complementar junto ao município de Novo Horizonte- SP.

Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site www.consirc.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br. Catanduva - SP, 09 de junho de 2026. SILVIO CESAR SARTORELLO - Presidente.

Extinção**EXTRATO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO**

CONTRATO n.º 865/2025. CONTRATANTE: CONSIRC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA. CONTRATADO: ANDREA GONÇALVES DA SILVA, inscrita no CPF sob o Nº. 226.***.***-45. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE FARMACÊUTICO DE FORMA EVENTUAL E COMPLEMENTAR JUNTO AO MUNICÍPIO DE IBIRÁ-SP, De acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 14.133/2021, a partir de 03 de junho de 2026. DATA DA ASSINATURA: 08/06/2026.

Homologação / Adjudicação**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o resultado da Dispensa Eletrônica em epígrafe, HOMOLOGO, o procedimento licitatório destinado ao **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) DE CATANDUVA**, em prol das empresas relacionadas. Catanduva - SP, 10 de junho de 2026. SILVIO CESAR SARTORELLO- PRESIDENTE.

GHM HOSPITALAR LTDA CNPJ: 43.887.641/0001-12				
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG - COMPRIMIDOS	UN	10	R\$ 0,05
2	ACIDO TRANEXANICO 50 MG/ML - SOL INJ - AMP 5ML	UN	20	R\$ 4,65
3	ADENOSINA 3 MG/ML - SOL INJ - AMP 2ML	UN	12	R\$ 11,47
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO - AMPOLA 10ML	UN	20	R\$ 0,31

5	AMINOFILINA 24 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10ML	UN	12	R\$ 2,73
6	AMIODARONA 50 MG/ML - SOL INJ - AMP 3ML	UN	50	R\$ 3,90
7	ATROPINA, SULFATO, 0,25 MG/ML - SOL INJ - AMP 1ML	UN	25	R\$ 1,02
8	BICARBONATO DE SODIO 8,4 % - SOLUCAO INJETAVEL - FR 250 ML	UN	15	R\$ 28,32
9	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML - SOL INJ - AMP 2ML	UN	6	R\$ 2,79
10	DIAZEPAM 5 MG/ML - SOL INJ - AMP 2ML	UN	25	R\$ 0,94
11	DIPIRONA 500 MG/ML - SOL INJ - AMP 2ML	UN	20	R\$ 0,57
12	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML - SOL INJ - AMP 20ML	UN	5	R\$ 7,67
13	EPINEFRINA, HEMITARTARATO 1 MG/ML - SOL INJ - AMP 1ML	UN	400	R\$ 1,28
14	ESCETAMINA (KETAMIN) 50 MG/ML - SOL INJ - FA 10ML	UN	15	R\$ 96,80
15	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO, 20 MG/ML - SOL INJ - AMP 1ML	UN	10	R\$ 1,09
16	ETOMIDATO 2 MG/ML - SOL INJ - AMP 10ML	UN	20	R\$ 6,50
17	FENITOINA SODICA 50 MG/ML - SOL INJ - AMP 5ML	UN	20	R\$ 3,60
18	FENTANILA 50MCG/ML-SOL INJ-AMPOLA 2 ML	AMP	20	R\$ 3,06
19	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML - SOL INJ - AMP 5ML	UN	10	R\$ 8,28
20	FUROSEMIDA 10 MG/ML - SOL INJ - AMP 2ML	UN	20	R\$ 0,94
21	GLICOSE 50% - SOL INJ - AMP 10ml	UN	1000	R\$ 0,54
22	GLUCONATO DE CALCIO 10% - SOL INJ - AMP 10ml	UN	20	R\$ 2,13
23	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG/ML - COMPRIMIDO SUBLINGUAL	UN	30	R\$ 0,45
24	LIDOCAINA, CLORIDRATO (SEM VC) 2% - SOLUÇÃO INJETAVEL F/A 20ML	UN	10	R\$ 6,50
25	MIDAZOLAM 5 MG/ML - SOL INJ - AMP 3ML	UN	100	R\$ 4,21
26	MORFINA, SULFATO 1,0 MG/ML - SOL INJ - AMP 2ML	UN	30	R\$ 3,14
27	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML - SOL INJ - AMP 1ML	UN	4	R\$ 8,98
28	NITROPRUSSETO DE SODIO 25MG/ML - SOL INJETAVEL AMP2ML (PRONTA PARA USO)	UN	2	R\$ 21,13
29	NOREPINEFRINA, HEMITARTARO, 2 MG/ ML - SOL INJ - AMP 4ML	UN	20	R\$ 1,31
30	PROMETAZINA, CLORIDRATO, 25 MG / ML - SOL INJ - AMP 2ML	UN	25	R\$ 4,94
31	SULFATO DE MAGNESIO 100 MG/ML - SOL INJ - AMP 10ML	UN	20	R\$ 1,14
32	SUXAMETONIO, CLORIDRATO 100 MG/ML - PO SOL INJ	UN	35	R\$ 13,37

Essa PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **026/2026** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **002/2026** - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, HOMOLOGO, o procedimento licitatório destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA**



ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC, em prol das empresas relacionadas. Catanduva - SP, 28 de maio de 2026. SILVIO CESAR SARTORELLO- PRESIDENTE.

DALTO PAPELARIA E LIVRARIA LTDA CNPJ: 08.509.588/0001-15				
ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	APAGADOR QUADRO BRANCO	UN	5	R\$ 5,80
3	BATERIA 1,5V PARA TERMOMETRO DIGITAL (AG3-LR41)	UN	20	R\$ 0,85
5	BATERIA TIPO MOEDA DE 3V	UN	15	R\$ 1,70
6	BLOCO DE PAPEL AUTOADESIVO GRANDE COLORIDO	UN	300	R\$ 3,75
9	BORRACHA ESCOLAR BRANCA	UN	40	R\$ 0,60
11	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 96FLS	UN	10	R\$ 5,99
14	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL - UNIDADE	UN	300	R\$ 0,94
15	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA - UNIDADE	UN	100	R\$ 0,94
20	CLIPS GRANDE 8/0	CX	25	R\$ 10,65
21	CLIPS MEDIO 4/0	CX	25	R\$ 10,65
33	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPATULA	UN	10	R\$ 1,78
53	PAPEL SULFITE AZUL C/ 100	UN	80	R\$ 7,75
55	PASTA A4 TRANSPARENTE COM ABA E ELASTICO	UN	50	R\$ 2,95
63	PILHA 12V A23 - CONTROLE PORTAO	UN	5	R\$ 3,59
66	PILHA C LR14 (LARINGOSCOPIO)	UN	20	R\$ 6,99
72	QUADRO BRANCO	UN	3	R\$ 134,80
73	QUADRO DE AVISO DE CORTIÇA	UN	3	R\$ 129,90
76	SACO PLASTICO OFICIO	UN	3000	R\$ 0,19
77	SUPORTE PARA FITA ADESIVA LACRADORA EM FERRO	UN	5	R\$ 26,99
78	SUPORTE PARA MONITOR COM 03 GAVETAS	UN	3	R\$ 101,00

PARANA LICITACOES E COMERCIO LTDA CNPJ: 53.494.246/0001-23				
ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO
2	APONTADOR COM DEPOSITO	UN	5	R\$ 1,27
4	BATERIA LITIO CR 123A - DEA	UN	150	R\$ 7,25
13	CALCULADORA ELETRONICA	UN	5	R\$ 17,88
17	CANETA MARCA TEXTO COLORIDA	UN	150	R\$ 0,99
18	CARGA DE LAPISEIRA 0,5MM	CX	5	R\$ 2,17
19	CARGA DE LAPISEIRA 0,7MM	CX	5	R\$ 2,09
23	COLA BASTAO 40G	CX	50	R\$ 20,99
22	CLIPS PEQUENO 2/0	CX	10	R\$ 10,14
24	COLA BRANCA ESCOLAR 110G	UN	5	R\$ 3,25
25	CORRETIVO LIQUIDO CANETA	UN	20	R\$ 2,59
26	DIVISÓRIA PARA FICHÁRIO	UN	400	R\$ 6,77
27	ELÁSTICO P/ESCRITÓRIO	PCT	15	R\$ 3,18
28	ENVELOPE BRANCO A4	UN	200	R\$ 0,41



29	ENVELOPE PARDO A4	UN	200	R\$ 0,27
30	ESTILETE PROFISSIONAL	UN	10	R\$ 4,99
35	FITA CREPE LARGA - 48MM X 50M	UN	10	R\$ 11,54
37	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE	UN	1	R\$ 52,99
38	GRAMPEADOR DE MESA MEDIO	UN	20	R\$ 15,99
39	GRAMPO 26/6 (25 FOLHAS)	CX	30	R\$ 3,34
40	GRAMPO TRILHO 80MM	CX	10	R\$ 11,98
42	LAPIS PRETO Nº 2	UN	20	R\$ 0,52
45	LIVRO ATA	UN	20	R\$ 12,85
46	MARCADOR DE PAGINA ADESIVO 5 CORES (PACOTE COM 25 CARTELAS)	PCT	100	R\$ 3,29
47	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO AZUL	UN	10	R\$ 1,99
48	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO PRETO	UN	10	R\$ 2,98
49	MARCADOR P/ RETROPROJETOR AZUL	UN	10	R\$ 2,49
50	MARCADOR P/ RETROPROJETOR PRETO	UN	10	R\$ 2,49
51	MARCADOR P/ RETROPROJETOR VERMELHO	UN	10	R\$ 2,49
54	PASTA A/Z	UN	300	R\$ 14,14
56	PASTA CATÁLOGO	UN	10	R\$ 15,49
57	PASTA CLASSIFICADORA C/ GRAMPO PLASTICO	UN	10	R\$ 2,19
62	PERFURADOR DE PAPEL 50 FLS	UN	10	R\$ 95,00
64	PILHA AA (PEQUENA)	UN	50	R\$ 1,69
65	PILHA AAA - PALITO	UN	100	R\$ 1,51
67	PINCEL ATOMICO AZUL	UN	10	R\$ 2,20
68	PINCEL ATOMICO VERMELHO	UN	10	R\$ 2,20
69	POLASEAL A4 175 MICRAS 0,07MM 100 FOLHAS PARA PLASTIFICAÇÃO	PCT	2	R\$ 89,39
70	PORTA LAPIS/CANETAS ARAMADO	UN	5	R\$ 8,99
80	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	UN	10	R\$ 2,35

TROPICAL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSORIOS LTDA
CNPJ: 01.759.987/0001-95

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO
7	BLOCO DE PAPEL AUTOADESIVO PEQUENO COM 4 UN COLORIDO	PCT	50	R\$ 5,00
10	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 200FLS	UN	5	R\$ 19,29
43	LAPISEIRA TECNICA 0,5MM	UN	10	R\$ 2,20
44	LAPISEIRA TECNICA 0,7MM	UN	5	R\$ 2,70
61	PEN DRIVE 32 GB	UN	20	R\$ 36,00

TURN-O-MATIC DO BRASIL COML IMP E EXP LTDA
CNPJ: 01.642.507/0001-01

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO
8	BOBINA TERMICA AMARELA P/ RELOGIO DE PONTO 1 VIA	UN	300	R\$ 23,48

**CRIVEPEL - LIVRARIA, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ: 01.759.987/0001-95

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO
12	CAIXA ARQUIVO MORTO	UN	600	R\$ 2,97
36	FITA DUPLA FACE FIXA FORTE	UN	10	R\$ 9,90
52	MOLHADOR DE DEDOS PASTA	UN	10	R\$ 2,52
74	REGUA DE PLASTICO	UN	15	R\$ 0,76
79	TESOURA	UN	20	R\$ 6,70

DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS E PAPELARIA REBECHI LTDA

CNPJ: 00.825,127/0001-40

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO
16	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA - UNIDADE	UN	50	R\$ 0,95

FAZ VENDAS LTDA

CNPJ: 46.983.819/0001-17

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO
41	LACRES PLASTICOS NUMERADOS	UN	5000	R\$ 0,20

DANTAS & ALENCAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 23.638.517/0001-06

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO
60	PASTA SUSPENSÃO KRAFT	UN	1200	R\$ 2,20

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **026/2026** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **002/2026** - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **023/2026**.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC.** CONTRATADO: **DALTO PAPELARIA E LIVRARIA LTDA, CNPJ: 08.509.588/0001-15.** VALOR: conforme descrito na tabela abaixo. ASSINATURA: 28 de maio de 2026. SILVIO CESAR SARTORELLO - PRESIDENTE

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	APAGADOR QUADRO BRANCO	UN	5	R\$ 5,80
3	BATERIA 1,5V PARA TERMOMETRO DIGITAL (AG3-LR41)	UN	20	R\$ 0,85
5	BATERIA TIPO MOEDA DE 3V	UN	15	R\$ 1,70
6	BLOCO DE PAPEL AUTOADESIVO GRANDE COLORIDO	UN	300	R\$ 3,75
9	BORRACHA ESCOLAR BRANCA	UN	40	R\$ 0,60
11	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 96FLS	UN	10	R\$ 5,99
14	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL - UNIDADE	UN	300	R\$ 0,94
15	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA - UNIDADE	UN	100	R\$ 0,94
20	CLIPS GRANDE 8/0	CX	25	R\$ 10,65
21	CLIPS MEDIO 4/0	CX	25	R\$ 10,65
33	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPATULA	UN	10	R\$ 1,78



53	PAPEL SULFITE AZUL C/ 100	UN	80	R\$ 7,75
55	PASTA A4 TRANSPARENTE COM ABA E ELASTICO	UN	50	R\$ 2,95
63	PILHA 12V A23 - CONTROLE PORTAO	UN	5	R\$ 3,59
66	PILHA C LR14 (LARINGOSCOPIO)	UN	20	R\$ 6,99
72	QUADRO BRANCO	UN	3	R\$ 134,80
73	QUADRO DE AVISO DE CORTIÇA	UN	3	R\$ 129,90
76	SACO PLASTICO OFICIO	UN	3000	R\$ 0,19
77	SUPORTE PARA FITA ADESIVA LACRADORA EM FERRO	UN	5	R\$ 26,99
78	SUPORTE PARA MONITOR COM 03 GAVETAS	UN	3	R\$ 101,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2026.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC.** CONTRATADO: **PARANA LICITACOES E COMERCIO LTDA, CNPJ: 53.494.246/0001-23.** VALOR: conforme descrito na tabela abaixo. ASSINATURA: 28 de maio de 2026. SILVIO CESAR SARTORELLO - PRESIDENTE

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO
2	APONTADOR COM DEPOSITO	UN	5	R\$ 1,27
4	BATERIA LITIO CR 123A - DEA	UN	150	R\$ 7,25
13	CALCULADORA ELETRONICA	UN	5	R\$ 17,88
17	CANETA MARCA TEXTO COLORIDA	UN	150	R\$ 0,99
18	CARGA DE LAPISEIRA 0,5MM	CX	5	R\$ 2,17
19	CARGA DE LAPISEIRA 0,7MM	CX	5	R\$ 2,09
23	COLA BASTAO 40G	CX	50	R\$ 20,99
22	CLIPS PEQUENO 2/0	CX	10	R\$ 10,14
24	COLA BRANCA ESCOLAR 110G	UN	5	R\$ 3,25
25	CORRETIVO LIQUIDO CANETA	UN	20	R\$ 2,59
26	DIVISÓRIA PARA FICHÁRIO	UN	400	R\$ 6,77
27	ELÁSTICO P/ESCRITÓRIO	PCT	15	R\$ 3,18
28	ENVELOPE BRANCO A4	UN	200	R\$ 0,41
29	ENVELOPE PARD0 A4	UN	200	R\$ 0,27
30	ESTILETE PROFISSIONAL	UN	10	R\$ 4,99
35	FITA CREPE LARGA - 48MM X 50M	UN	10	R\$ 11,54
37	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE	UN	1	R\$ 52,99
38	GRAMPEADOR DE MESA MEDIO	UN	20	R\$ 15,99
39	GRAMPO 26/6 (25 FOLHAS)	CX	30	R\$ 3,34
40	GRAMPO TRILHO 80MM	CX	10	R\$ 11,98
42	LAPIS PRETO Nº 2	UN	20	R\$ 0,52
45	LIVRO ATA	UN	20	R\$ 12,85
46	MARCADOR DE PAGINA ADESIVO 5 CORES (PACOTE COM 25 CARTELAS)	PCT	100	R\$ 3,29
47	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO AZUL	UN	10	R\$ 1,99
48	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO PRETO	UN	10	R\$ 2,98
49	MARCADOR P/ RETROPROJETOR AZUL	UN	10	R\$ 2,49
50	MARCADOR P/ RETROPROJETOR PRETO	UN	10	R\$ 2,49



51	MARCADOR P/ RETROPROJETOR VERMELHO	UN	10	R\$ 2,49
54	PASTA A/Z	UN	300	R\$ 14,14
56	PASTA CATÁLOGO	UN	10	R\$ 15,49
57	PASTA CLASSIFICADORA C/ GRAMPO PLASTICO	UN	10	R\$ 2,19
62	PERFURADOR DE PAPEL 50 FLS	UN	10	R\$ 95,00
64	PILHA AA (PEQUENA)	UN	50	R\$ 1,69
65	PILHA AAA - PALITO	UN	100	R\$ 1,51
67	PINCEL ATOMICO AZUL	UN	10	R\$ 2,20
68	PINCEL ATOMICO VERMELHO	UN	10	R\$ 2,20
69	POLASEAL A4 175 MICRAS 0,07MM 100 FOLHAS PARA PLASTIFICAÇÃO	PCT	2	R\$ 89,39
70	PORTA LAPIS/CANETAS ARAMADO	UN	5	R\$ 8,99
80	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	UN	10	R\$ 2,35

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **026/2026** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **002/2026** - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **025/2026**.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC.** CONTRATADO: **TROPICAL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ: 01.759.987/0001-95.** VALOR: conforme descrito na tabela abaixo. ASSINATURA: 28 de maio de 2026. SILVIO CESAR SARTORELLO - PRESIDENTE

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO
7	BLOCO DE PAPEL AUTOADESIVO PEQUENO COM 4 UN COLORIDO	PCT	50	R\$ 5,00
10	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 200FLS	UN	5	R\$ 19,29
43	LAPISEIRA TECNICA 0,5MM	UN	10	R\$ 2,20
44	LAPISEIRA TECNICA 0,7MM	UN	5	R\$ 2,70
61	PEN DRIVE 32 GB	UN	20	R\$ 36,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **026/2026** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **002/2026** - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **026/2026**.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC.** CONTRATADO: **TURN-O-MATIC DO BRASIL COML IMP E EXP LTDA, CNPJ: 01.642.507/0001-01.** VALOR: conforme descrito na tabela abaixo. ASSINATURA: 28 de maio de 2026. SILVIO CESAR SARTORELLO - PRESIDENTE

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO
8	BOBINA TERMICA AMARELA P/ RELOGIO DE PONTO 1 VIA	UN	300	R\$ 23,48

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **026/2026** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **002/2026** - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **027/2026**.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC.** CONTRATADO: **CRIVEPEL - LIVRARIA, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 01.759.987/0001-95.** VALOR: conforme descrito na tabela abaixo. ASSINATURA: 28 de maio de 2026. SILVIO CESAR SARTORELLO - PRESIDENTE

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO
------	---------	----	------	----------------



12	CAIXA ARQUIVO MORTO	UN	600	R\$ 2,97
36	FITA DUPLA FACE FIXA FORTE	UN	10	R\$ 9,90
52	MOLHADOR DE DEDOS PASTA	UN	10	R\$ 2,52
74	REGUA DE PLASTICO	UN	15	R\$ 0,76
79	TESOURA	UN	20	R\$ 6,70

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **026/2026** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **002/2026** - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **028/2026**.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC.** CONTRATADO: **DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS E PAPELARIA REBECHI LTDA**, CNPJ: 00.825,127/0001-40. VALOR: conforme descrito na tabela abaixo. ASSINATURA: 28 de maio de 2026. SILVIO CESAR SARTORELLO - PRESIDENTE

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO
16	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA - UNIDADE	UN	50	R\$ 0,95

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **026/2026** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **002/2026** - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **029/2026**.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC.** CONTRATADO: **FAZ VENDAS LTDA**, CNPJ: 46.983.819/0001-17. VALOR: conforme descrito na tabela abaixo. ASSINATURA: 28 de maio de 2026. SILVIO CESAR SARTORELLO - PRESIDENTE

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO
41	LACRES PLASTICOS NUMERADOS	UN	5000	R\$ 0,20

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **026/2026** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **002/2026** - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **030/2026**.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC.** CONTRATADO: **DANTAS & ALENCAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 23.638.517/0001-06. VALOR: conforme descrito na tabela abaixo. ASSINATURA: 28 de maio de 2026. SILVIO CESAR SARTORELLO - PRESIDENTE

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO
60	PASTA SUSPENSA KRAFT	UN	1200	R\$ 2,20

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **037/2026** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **003/2026** - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, HOMOLOGO, o procedimento licitatório destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSIRC**, em prol das empresas relacionadas. Catanduva - SP, 27 de maio de 2026. SILVIO CESAR SARTORELLO- PRESIDENTE.

ELIZABETE ALEIXO - ME CNPJ: 04.329.927/0001-20				
ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70 LIQUIDO - LITRO	LT	400	R\$ 5,99
18	SACO PARA LIXO BRANCO 100 LITROS	UN	500	R\$ 0,49



19	SACO PARA LIXO BRANCO 30 LITROS	UN	1000	R\$ 0,22
20	SACO PARA LIXO BRANCO 50 LITROS	UN	300	R\$ 0,31

J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 22.525.517/0001-37

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO
2	CADARÇO SARJADO	UN	30	R\$ 3,00
3	CANULA TRAQUEOSTOMIA 5,0 COM BALAO	UN	5	R\$ 13,00
5	COLAR CERVICAL M	UN	200	R\$ 12,39
6	COLAR CERVICAL PP	UN	50	R\$ 12,41
25	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	BOL	200	R\$ 2,92

CIRURGICA UNIÃO LTDA

CNPJ: 04.063.331/0001-21

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO
4	COLAR CERVICAL DE ESPUMA PP	UN	15	R\$ 9,00
22	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UN	100	R\$ 0,84
23	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UN	100	R\$ 0,66
24	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UN	20	R\$ 0,94

EVANDRO M. RAMOS & CIA. LTDA

CNPJ: 50.327.692/0001-55

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO
7	GARROTE DE LATEX PARA ACESSO VENOSO COM TRAVA PLÁSTICA	UN	50	R\$ 7,99

MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO E PROMOÇÃO EM VENDAS LTDA

CNPJ: 40.968.252/0001-23

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO
8	GEL CONDUTOR AZUL- FR 300G	UN	20	R\$ 3,90
13	MÁSCARA N95	UN	500	R\$ 0,85

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 03.652.030/0006-85

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO
9	LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRILICA G	CX	2000	R\$ 17,40
10	LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRILICA M	CX	2000	R\$ 17,40
11	LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRILICA P	CX	2000	R\$ 17,40

ATLÂNTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 02.962.499/0001-43

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO
14	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR- 50CMX50M - ROLO	UN	1000	R\$ 5,10



LC MED MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA				
CNPJ: 25.245.772/0001-14				
ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO
15	RESPIRADOR MANUAL EM SILICONE ADULTO - DISPOSITIVO BOLSA VALVULA MASCARA COM RESERVATORIO	UN	50	R\$ 125,95

ROSICLER CIRÚRGICA LTDA - EPP				
CNPJ: 57.365.116/0001-41				
ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO
16	RESPIRADOR MANUAL EM SILICONE INFANTIL - DISPOSITIVO BOLSA VALVULA MASCARA COM RESERVATORIO	UN	20	R\$ 115,20
17	RESPIRADOR MANUAL EM SILICONE NEONATAL - DISPOSITIVO BOLSA VALVULA MÁSCARA COM RESERVATÓRIO	UN	5	R\$ 111,40
26	TALA DE IMOBILIZACAO - G (VERDE)	UN	100	R\$ 12,00

MEDPAPER COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA				
CNPJ: 15.311.878/0001-15				
ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO
21	SOLUCAO DE GLICOSE 5% - 500ML	UN	200	R\$ 4,75

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSIRC. CONTRATADO: ELIZABETE ALEIXO - ME, CNPJ: 04.329.927/0001-20. VALOR: conforme descrito na tabela abaixo. ASSINATURA: 27 de maio de 2026. SILVIO CESAR SARTORELLO - PRESIDENTE

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70 LIQUIDO - LITRO	LT	400	R\$ 5,99
18	SACO PARA LIXO BRANCO 100 LITROS	UN	500	R\$ 0,49
19	SACO PARA LIXO BRANCO 30 LITROS	UN	1000	R\$ 0,22
20	SACO PARA LIXO BRANCO 50 LITROS	UN	300	R\$ 0,31

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSIRC. CONTRATADO: J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 22.525.517/0001-37. VALOR: conforme descrito na tabela abaixo. ASSINATURA: 27 de maio de 2026. SILVIO CESAR SARTORELLO - PRESIDENTE

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO
2	CADARÇO SARJADO	UN	30	R\$ 3,00
3	CANULA TRAQUEOSTOMIA 5,0 COM BALAO	UN	5	R\$ 13,00



5	COLAR CERVICAL M	UN	200	R\$ 12,39
6	COLAR CERVICAL PP	UN	50	R\$ 12,41
25	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	BOL	200	R\$ 2,92

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2026.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSIRC.** CONTRATADO: **CIRURGICA UNIÃO LTDA, CNPJ: 04.063.331/0001-21.** VALOR: conforme descrito na tabela abaixo. ASSINATURA: 27 de maio de 2026. SILVIO CESAR SARTORELLO - PRESIDENTE

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO
4	COLAR CERVICAL DE ESPUMA PP	UN	15	R\$ 9,00
22	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UN	100	R\$ 0,84
23	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UN	100	R\$ 0,66
24	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UN	20	R\$ 0,94

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2026.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSIRC.** CONTRATADO: **EVANDRO M. RAMOS & CIA. LTDA, CNPJ: 50.327.692/0001-55.** VALOR: conforme descrito na tabela abaixo. ASSINATURA: 27 de maio de 2026. SILVIO CESAR SARTORELLO - PRESIDENTE

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO
7	GARROTE DE LATEX PARA ACESSO VENOSO COM TRAVA PLÁSTICA	UN	50	R\$ 7,99

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2026.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSIRC.** CONTRATADO: **MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO E PROMOÇÃO EM VENDAS LTDA, CNPJ: 40.968.252/0001-23.** VALOR: conforme descrito na tabela abaixo. ASSINATURA: 27 de maio de 2026. SILVIO CESAR SARTORELLO - PRESIDENTE

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO
8	GEL CONDUTOR AZUL- FR 300G	UN	20	R\$ 3,90
13	MÁSCARA N95	UN	500	R\$ 0,85

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2026.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSIRC.** CONTRATADO: **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.652.030/0006-85.** VALOR: conforme descrito na tabela abaixo. ASSINATURA: 27 de maio de 2026. SILVIO CESAR SARTORELLO - PRESIDENTE

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO
9	LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRILICA G	CX	2000	R\$ 17,40
10	LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRILICA M	CX	2000	R\$ 17,40

11	LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRILICA P	CX	2000	R\$ 17,40
----	------------------------------------	----	------	-----------

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2026.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSIRC.** CONTRATADO: **ATLÂNTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 02.962.499/0001-43.** VALOR: conforme descrito na tabela abaixo. ASSINATURA: 27 de maio de 2026. SILVIO CESAR SARTORELLO - PRESIDENTE

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO
14	PAPEL LENCOL HOSPITALAR- 50CMX50M - ROLO	UN	1000	R\$ 5,10

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2026.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSIRC.** CONTRATADO: **LC MED MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 25.245.772/0001-14.** VALOR: conforme descrito na tabela abaixo. ASSINATURA: 27 de maio de 2026. SILVIO CESAR SARTORELLO - PRESIDENTE

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO
15	RESPIRADOR MANUAL EM SILICONE ADULTO - DISPOSITIVO BOLSA VALVULA MASCARA COM RESERVATORIO	UN	50	R\$ 125,95

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2026.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSIRC.** CONTRATADO: **ROSICLER CIRÚRGICA LTDA - EPP, CNPJ: 57.365.116/0001-41.** VALOR: conforme descrito na tabela abaixo. ASSINATURA: 27 de maio de 2026. SILVIO CESAR SARTORELLO - PRESIDENTE

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO
16	RESPIRADOR MANUAL EM SILICONE INFANTIL - DISPOSITIVO BOLSA VALVULA MASCARA COM RESERVATORIO	UN	20	R\$ 115,20
17	RESPIRADOR MANUAL EM SILICONE NEONATAL - DISPOSITIVO BOLSA VALVULA MÁSCARA COM RESERVATÓRIO	UN	5	R\$ 111,40
26	TALA DE IMOBILIZACAO - G (VERDE)	UN	100	R\$ 12,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2026.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSIRC.** CONTRATADO: **MEDPAPER COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 15.311.878/0001-15.** VALOR: conforme descrito na tabela abaixo. ASSINATURA: 27 de maio de 2026. SILVIO CESAR SARTORELLO - PRESIDENTE

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO
21	SOLUCAO DE GLICOSE 5% - 500ML	UN	200	R\$ 4,75

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **038/2026** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **004/2026** - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, HOMOLOGO, o procedimento licitatório destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC**, em prol das empresas relacionadas. Catanduva - SP, 27 de maio de 2026. SILVIO CESAR SARTORELLO- PRESIDENTE.

ANA CRISTINA POZETTI BRAZ ME CNPJ: 41.036.530/0001-77				
ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	ADOÇANTE DIETETICO LIQUIDO SUCRALOSE 100ML	FR	40	R\$ 14,80
3	SUPORTE PLASTICO PARA FILTRO DE CAFE Nº103	UN	20	R\$ 14,80
4	FUNIL ADAPTADOR PARA GARRAFA TERMICA	UN	20	R\$ 9,20
5	ÁGUA SANITÁRIA	UN	170	R\$ 8,52
6	PANO DE LIMPEZA DESCARTAVEL - ROLO COM 600	UN	30	R\$ 98,00
7	ESCOVA PARA VASO SANITARIO	UN	30	R\$ 14,18
8	PANO DE PRATO EM TECIDO DE ALGODAO	UN	30	R\$ 4,51
9	VASSOURA DE NYLON	UN	20	R\$ 14,90
10	QUEROSENE E REMOVEDOR 1 LITRO	EMB	60	R\$ 16,28
11	REIDRATANTE ORAL EM PO - 1KG	UN	100	R\$ 78,75

ALTO GIRO DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA CNPJ: 28.352.232/0001-28				
ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO
2	COADOR DE PAPEL PARA CAFE Nº 103	CX	500	R\$ 3,89

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **038/2026** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **004/2026** - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **021/2026**.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC**. CONTRATADO: **ANA CRISTINA POZETTI BRAZ ME, CNPJ: 41.036.530/0001-77**. VALOR: conforme descrito na tabela abaixo. ASSINATURA: 27 de maio de 2026. SILVIO CESAR SARTORELLO - PRESIDENTE

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	ADOÇANTE DIETETICO LIQUIDO SUCRALOSE 100ML	FR	40	R\$ 14,80
3	SUPORTE PLASTICO PARA FILTRO DE CAFE Nº103	UN	20	R\$ 14,80
4	FUNIL ADAPTADOR PARA GARRAFA TERMICA	UN	20	R\$ 9,20
5	ÁGUA SANITÁRIA	UN	170	R\$ 8,52
6	PANO DE LIMPEZA DESCARTAVEL - ROLO COM 600	UN	30	R\$ 98,00
7	ESCOVA PARA VASO SANITARIO	UN	30	R\$ 14,18

8	PANO DE PRATO EM TECIDO DE ALGODAO	UN	30	R\$ 4,51
9	VASSOURA DE NYLON	UN	20	R\$ 14,90
10	QUEROSENE E REMOVEDOR 1 LITRO	EMB	60	R\$ 16,28
11	REIDRATANTE ORAL EM PO - 1KG	UN	100	R\$ 78,75

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **038/2026** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **004/2026** - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **022/2026**.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC. CONTRATADO: ALTO GIRO DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ: 28.352.232/0001-28. VALOR: conforme descrito na tabela abaixo. ASSINATURA: 27 de maio de 2026. SILVIO CESAR SARTORELLO - PRESIDENTE**

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO
2	COADOR DE PAPEL PARA CAFE Nº 103	CX	500	R\$ 3,89

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **041/2026** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **006/2026** - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, HOMOLOGO, o procedimento licitatório destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO E FORNECIMENTO DE INSUMOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DAS VIATURAS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) DE CATANDUVA-SP**, em prol das empresas relacionadas. Catanduva - SP, 08 de junho de 2026. SILVIO CESAR SARTORELLO- PRESIDENTE.

BALDUINO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA CNPJ: 06.350.700/0001-92				
ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	FILTRO DE AR DO MOTOR /MERCEDES-BENZ SPRINTER	UN	40	R\$ 32,00
2	FILTRO DE COMBUSTIVEL / MERCEDES-BENZ SPRINTER	UN	40	R\$ 273,50
3	FILTRO DE OLEO DO MOTOR / MERCEDES-BENZ SPRINTER	UN	40	R\$ 18,00
4	FILTRO DO AR CONDICIONADO/ MERCEDES-BENZ SPRINTER	UN	40	R\$ 30,00
5	OLEO ATF PARA DIREÇÃO HIDRAULICA / MERCEDES-BENZ SPRINTER	LT	40	R\$ 15,00
6	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 SINTETICO/ MERCEDES-BENZ SPRINTER 415 CDI ANO 2019/2019	LT	380	R\$ 23,50
7	OLEO PARA SISTEMA DE FREIO DOT-4 /MERCEDES-BENZ SPRINTER	LT	40	R\$ 8,00
VALOR Global: 23.990,00 (Vinte e três mil novecentos e noventa reais)				

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **041/2026** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **006/2026** - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **031/2026**.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO E FORNECIMENTO DE INSUMOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DAS VIATURAS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) DE CATANDUVA-SP. CONTRATADO: BALDUINO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ: 06.350.700/0001-92. VALOR: conforme descrito na tabela**



abaixo. ASSINATURA: 08 de junho de 2026. SILVIO CESAR SARTORELLO - PRESIDENTE

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	FILTRO DE AR DO MOTOR /MERCEDES-BENZ SPRINTER	UN	40	R\$ 32,00
2	FILTRO DE COMBUSTIVEL / MERCEDES-BENZ SPRINTER	UN	40	R\$ 273,50
3	FILTRO DE OLEO DO MOTOR / MERCEDES-BENZ SPRINTER	UN	40	R\$ 18,00
4	FILTRO DO AR CONDICIONADO/ MERCEDES-BENZ SPRINTER	UN	40	R\$ 30,00
5	OLEO ATF PARA DIREÇÃO HIDRAULICA / MERCEDES-BENZ SPRINTER	LT	40	R\$ 15,00
6	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 SINTETICO/ MERCEDES-BENZ SPRINTER 415 CDI ANO 2019/2019	LT	380	R\$ 23,50
7	OLEO PARA SISTEMA DE FREIO DOT-4 /MERCEDES-BENZ SPRINTER	LT	40	R\$ 8,00
VALOR Global: 23.990,00 (Vinte e três mil novecentos e noventa reais)				